



1806179

00135.207024/2020-14



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

PROCESSO Nº 00135.207024/2020-14

Torna-se público que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da Coordenação-Geral de Logística, sediada no Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço *por grupo*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/06/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de serviços de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -MMFDH, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 18 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais), à exceção do item 16, cujo intervalo será de R\$ 19,00.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras;

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

SG =	Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

LC =	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante
------	---

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados que comprovem até 30% (dez por cento), do valor do contrato, referente ao serviços executados compatíveis com o objeto desta Licitação de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.11.1.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados que comprovem até 30% (dez por cento), do valor do contrato, referente ao serviços executados compatíveis com o objeto desta Licitação de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.11.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.11.1.5. Licença de Operação (LO) do Fabricante do (s) Produto (s) deverá ser apresentado documento emitido por órgão estadual e/ou municipal competente, dentro da validade, atestando que o fabricante possui autorização para a produção dos materiais, objeto do certame. Caso a empresa classificada não seja a fabricante, apresentar documento que comprove que o fabricante do (s) produto (s) possui tal licença.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a)

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá seguir o modelo do anexo II do TR;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação conforme condições constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico (SEI), para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. Na assinatura do contrato, será exigido o Termo de Integridade devidamente assinado pelo signatário do contrato, conforme modelo no Anexo VI do Termo de Referência.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo [email: licitacao@mdh.gov.br](mailto:licitacao@mdh.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mdh.gov.br, poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: licitacao@mdh.gov.br, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.12.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato.

Brasilia - DF , 26 de maio de 2021.

Assinatura da autoridade competente

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luis Alves Sousa, Pregoeiro(a)**, em 26/05/2021, às 15:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1806179** e o código CRC **DAFFE591**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: julho/2020



2055140



00135.207024/2020-14



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
 Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 00135.207024/2020-14

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -MMFDH, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TOTAL: Órgão Gerenciador E PARTICIPANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EXEQUÍVEL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1	15814	M2	2.150	R\$ 454,43	R\$ 977.021,43
2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2	15814	M2	450	R\$ 547,50	R\$ 246.375,00
3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3	15814	M2	1.050	R\$ 737,30	R\$ 774.166,75
4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4	15814	M2	2.250	R\$ 743,50	R\$ 1.672.875,00
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5	15814	M2	120	R\$ 1.230,24	R\$ 147.628,63
6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6	15814	M2	1.900	R\$ 576,33	R\$ 1.095.033,33
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7	15814	M2	119	R\$ 2.097,50	R\$ 249.602,50
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8	15814	M2	17	R\$ 1.830,00	R\$ 31.110,00
9	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 9	15814	M2	170	R\$ 381,08	R\$ 64.784,03
10	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P1	15814	UND	255	R\$ 1.722,11	R\$ 439.139,14
11	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P2	15814	UND	364	R\$ 1.709,67	R\$ 622.318,67
12	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P3	15814	UND	90	R\$ 2.637,50	R\$ 237.375,00
13	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P4	15814	UND	17	R\$ 4.034,70	R\$ 68.589,90
14	Fornecimento e instalação de forro mineral em placas	15814	M2	5.650	R\$ 87,05	R\$ 491.804,25
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa	15814	UND	1.260	R\$ 135,08	R\$ 170.200,80
16	Retirada de forro existente	15814	M2	4.600	R\$ 19,77	R\$ 90.919,00
17	Serviços de remanejamento de divisórias - retirada	15814	M2	3.250	R\$ 24,66	R\$ 80.134,17
18	Serviços de remanejamento de divisórias - colocação	15814	M2	2.550	R\$ 37,77	R\$ 96.307,83
					VALOR TOTAL:	R\$ 7.555.385,43

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: MMFDH						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EXEQUÍVEL	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1	M2	1.100	R\$ 454,43	R\$ 499.871,43
	2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2	M2	100	R\$ 547,50	R\$ 54.750,00
	3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3	M2	700	R\$ 737,30	R\$ 516.111,17
	4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4	M2	1.200	R\$ 743,50	R\$ 892.200,00
	5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5	M2	50	R\$ 1.230,24	R\$ 61.511,93
	6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6	M2	850	R\$ 576,33	R\$ 489.883,33
	7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7	M2	70	R\$ 2.097,50	R\$ 146.825,00
	8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8	M2	10	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00
	9	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 9	M2	100	R\$ 381,08	R\$ 38.108,25
	10	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P1	UND	10	R\$ 1.722,11	R\$ 17.221,14
	11	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P2	UND	350	R\$ 1.709,67	R\$ 598.383,33
	12	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P3	UND	20	R\$ 2.637,50	R\$ 52.750,00
	13	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P4	UND	10	R\$ 4.034,70	R\$ 40.347,00
	14	Fornecimento e instalação de forro mineral em placas	M2	3.200	R\$ 87,05	R\$ 278.544,00
	15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa	UND	700	R\$ 135,08	R\$ 94.556,00
	16	Retirada de forro existente	M2	3.200	R\$ 19,77	R\$ 63.248,00
	17	Serviços de remanejamento de divisórias - retirada:	M2	1.500	R\$ 24,66	R\$ 36.985,00
	18	Serviços de remanejamento de divisórias - colocação:	M2	1.500	R\$ 37,77	R\$ 56.651,67
					VALOR TOTAL:	R\$ 3.956.247,25

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EXEQUÍVEL	VALOR
1	1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1	M2	1.050	R\$ 454,43	R\$ 4
2	2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2	M2	350	R\$ 547,50	1
3	3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3	M2	350	R\$ 737,30	2

4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4	M2	1.050	R\$ 743,50	R\$ 7
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5	M2	70	R\$ 1.230,24	R\$
6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6	M2	1.050	R\$ 576,33	R\$ 6
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7	M2	49	R\$ 2.097,50	R\$ 1
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8	M2	7	R\$ 1.830,00	R\$
9	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 9	M2	70	R\$ 381,08	R\$
10	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P1	UND	245	R\$ 1.722,11	R\$ 4
11	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P2	UND	14	R\$ 1.709,67	R\$
12	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P3	UND	70	R\$ 2.637,50	R\$ 1
13	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P4	UND	7	R\$ 4.034,70	R\$
14	Fornecimento e instalação de forro mineral em placas	M2	2.450	R\$ 87,05	R\$ 2
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa	UND	560	R\$ 135,08	R\$
16	Retirada de forro existente	M2	1.400	R\$ 19,77	R\$
17	Serviços de remanejamento de divisórias - retirada	M2	1.750	R\$ 24,66	R\$
18	Serviços de remanejamento de divisórias - colocação	M2	1.050	R\$ 37,77	R\$
				VALOR TOTAL:	R\$ 3.599.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de *forma continuada*.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.
- 1.5. O agrupamento dos itens visa atender aos princípios da razoabilidade, na medida que tal agregação diminui os riscos de incompatibilidade entre os serviços prestados por diferentes prestadores, uma vez que a realização dos serviços deve possuir harmonia.
- 1.5.1. Garantia da manutenção da sequencialidade, dependência e intercomplementariedade existente entre as atividades a serem contratadas;
- 1.5.2. Melhor gestão contratual dos serviços e responsabilização da execução;
- 1.5.3. Manutenção do padrão técnico do serviço a ser contratado e gerido;
- 1.5.4. Garantia da uniformidade da execução dos serviços.
- 1.5.5. O agrupamento dos itens também tem por finalidade aperfeiçoar a fiscalização dos serviços, o que se mostra vantajoso para a Administração, na medida que diminuem os custos de gestão do contrato, tornando a fiscalização mais eficiente.
- 1.5.6. Do ponto de vista técnico, a execução por uma única empresa traduz em maior rapidez e eficiência, o que é fundamental quando se trata de alterações de layouts, que em geral exige a interrupção no andamento dos trabalhos no local a ser executado. Portanto, *in casu*, observa-se que a eventual licitação por item ou grupos menores poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, caso houvesse uma empresa diferente para cada item, além de ser menos atrativo para os eventuais interessados, também oneraria o procedimento, resultando em uma dificuldade maior na fiscalização contratual.
- 1.5.7. Haverá ganho para a Administração na economia de escala e na redução de preços a serem pagos pela administração.
- 1.6. Será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, visando economia de escala. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A Divisão de Serviços Gerais - DIVSER tem como característica de ambientação e ocupação dos seus espaços de trabalho, a setorização com o sistema de painéis divisórios, conferindo ao espaço extrema mobilidade, facilitando quaisquer destinações de uso que lhe for atribuído, atendendo assim, de forma racional, a distribuição organizacional mais interessante e adequada àquele espaço:
- "Art. 83. À Divisão de Serviços Gerais - DIVSER compete:*
- I - gerenciar, supervisionar, acompanhar, dirigir e orientar a execução das atividades de obras e instalações, administração e manutenção predial, mudança, segurança, limpeza e conservação e transportes, no âmbito do Ministério;*
- II - realizar estudos, objetivando racionalizar e otimizar a prestação dos serviços contratados e dos recursos aplicados;*
- III - gerenciar e controlar a execução dos serviços de engenharia, de reparo, modificação e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais, bem como de equipamentos eletromecânicos, quadros elétricos, rede de incêndio, rede lógica e telefônica e outros serviços afins;*
- IV - manter arquivo de plantas das instalações e elementos estruturais dos prédios e espaços onde estejam sediados órgãos do Ministério;*
- V - acompanhar a execução dos serviços referentes ao transporte rodoviário interestadual de mobiliário e bagagens de servidores, nomeados ou transferidos, e do mobiliário e cargas do Ministério; VI - possibilitar a manutenção, conservação e recuperação dos bens patrimoniais do Ministério;*
- VII - elaborar, desenvolver e realizar estudos, análises de riscos e impactos com vistas a subsidiar aquisições e contratações no seu campo de ação;*
- VIII - elaborar relatórios gerenciais, projetos básicos e termo de referência relativos à aquisição de materiais e de contratação de serviços dentro da sua área de competência, propondo a contratação de projetos executivos de engenharia e arquitetura;*
- (...)"*
- 2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir as funcionalidades, preservação e conservação dos edifícios ocupados pelo MMFHD, localizados:
- Bloco A, Esplanada dos Ministérios;
 - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A;
 - Edifício Sede II do Banco do Brasil;
 - Edifício SEPN, Quadra 514;
- 2.3. A contratação visa facilitar a reorganização dos espaços físicos considerando as mudanças na estrutura administrativa realizadas por intermédio da Portaria Nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019.
- 2.4. Cabe destacar, que grande parte dos painéis instalados no Bloco A, Esplanada dos Ministérios e Edifício Sede II do Banco do Brasil, apresentam-se danificados, face ao desgaste natural e de alterações de layout, o que resulta na crescente demanda pela troca de painéis, a qual exige a contratação de uma empresa especializada.

2.5. A modernização do sistema de divisórias vai permitir a substituição de painéis despadronizados que apresentam alto grau de deterioração, proporcionando condições de segurança e conforto dos servidores e colaboradores do MMFDH.

2.6. Esta contratação tem como objetivos:

- Substituir o uso de painéis de madeira freijó por painéis de MDF, de modo a tornar as estruturas da edificação compatível com as exigências de sustentabilidade, por reduzir a pressão sobre recursos naturais (madeira);
- Modernizar as estruturas de divisórias dos Edifícios do MMFDH;
- Valorizar o patrimônio público;
- Facilitar os serviços de troca de painéis, tendo em vista que os painéis de MDF são mais comuns no mercado e podem ser facilmente manuseados;
- Facilitar os serviços de alterações de layouts;
- Criar estruturas de divisórias modernas, flexíveis e sustentáveis, de modo a facilitar os serviços de manutenção dos cabos/pontos de rede e elétrica (passagem de cabos de rede e elétricos, instalação de tomadas, etc.);
- Harmonizar a estrutura de divisórias dos Edifícios do MMFDH;
- Inclusão de itens necessários, ausentes na contratação anterior;

2.7. A grande vantagem da utilização de divisórias é a versatilidade, pois permite a possibilidade de flexibilidade nas mudanças de layout, com baixo custo.

2.8. As divisórias permitem a inclusão de placas acústicas, quando necessário, conferindo maior privacidade ao escritório, quando usadas para fechar determinada sala.

2.9. Destaque na questão estética, acabamento em alto padrão, com baixo custo.

2.10. Possibilidade de diferentes setores serem mantidos próximos, conectados visualmente, mas guardando a separação eficiente para o trabalho.

2.11. Cabe destacar que o referido serviço foi prestado pela empresa **ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA**, mediante Contrato 32 (0549527), Processo nº 00135.208567/2018-34, a época renovado por intermédio do Termo Aditivo 1 (0908495), cuja vigência contratual se expirou na data de 10 de setembro de 2020.

2.12. A impossibilidade de renovação se deu em virtude da insuficiência de saldo contratual para realização das demandas existentes.

2.13. Os motivos que norteiam a contratação desses serviços estão, de forma clara, sendo entendidos e reforçam a necessidade da contratação. Além da administração ter como meta, nas diversas alterações de layout que serão implementadas, uma melhor acomodação das áreas de trabalho do MMFDH. Existe também sob a nova ótica de reestruturação orgânica, a reconstrução dos ambientes de trabalho e a valorização dos servidores e colaboradores, nas suas atividades diárias.

2.13.1. O quantitativo estimado de serviços foi definido com base no trabalho da equipe de Arquitetura e Engenharia da Divisão de Serviços Gerais, na análise da estrutura atual dos edifícios que compõem o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (2161012).

2.13.2. Na estimativa do quantitativo de serviços foram consideradas as estruturas de layout atuais de cada pavimento, a composição dos materiais do sistema de divisórias e seu histórico de utilização, sugerindo harmonização dos ambientes.

2.13.3. O quantitativo do item 11, foi baseado no Laudo de Acessibilidade, que está em fase final da elaboração, pois o Ministério terá que trocar todas as portas, devido ao vão livre acabado das portas atuais não atenderem as normas de acessibilidade.

2.13.4. O quantitativo do item 15, foi calculado com base no último andar que foi realizada reforma completa. Com base em luminária/m² que foram utilizadas. Foram considerados os locais que não passaram por intervenção até o momento.

2.13.5. Os itens números 2, 5, 7, 8 e 9 correspondem a tipologias de painéis de divisórias que existem atualmente nas instalações do órgão, mas cujo uso será descontinuado nas novas reformas e adequações do espaço físico do MMFDH. O quantitativo indicado para cada um destes itens é uma estimativa que a equipe técnica considerou necessária somente para possíveis manutenções nos trechos existentes destes materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias para atender a necessidade de modernizar e renovar o sistema de divisórias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

3.2. Os serviços são considerados, igualmente, como comuns, nos termos da lei 10.520/2002 e conforme definido no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência seguem especificações usuais de mercado;

3.3. Serviço continuado sem mão de obra exclusiva.

3.3.1. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017 - MPOG (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

3.3.2. Trata-se de contratação de prestação de serviços continuados, considerando as constantes ocorrências e a necessidade de adaptação do espaço físico do Ministério, tendo em vista as possíveis variações do quadro de pessoal (acrescentar ou diminuir) e atualizações das leis normativas vigentes, buscando oferecer ergonomia e salubridade aos servidores, colaboradores e prestadores de serviço. Desta forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.4. Da escolha do procedimento Sistema de Registro de Preços:

3.4.1. São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras compartilhadas, no caso utilizando-se SRP, com manifestação prévia de intenção de registro de preços (IRP). É importante destacar, como ganho de eficiência, a redução do esforço administrativo e processual na realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame. Ou seja, há uma redução do número dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração para o mesmo objeto.

3.4.2. Além da redução do esforço administrativo, destaca-se, em especial, o ganho de economia de escala com as compras compartilhadas, pois, ao concentrar expressivos volumes licitados, a Administração Pública Federal amplia as possibilidades de conseguir propostas mais vantajosas, em razão do ganho de escala e as possíveis reduções consideráveis dos preços ofertados por fornecedores.

3.4.3. Soma-se às vantagens, o fato de o Registro de Preços não obrigar à contratação imediata, sendo as aquisições realizadas somente quando for conveniente e oportuno para os órgãos ou entidades, ou seja, surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados ou existir disponibilidade orçamentária para efetivar a contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa e adequadamente identificados. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI's é de obrigação da Contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

5.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de quaisquer itens ou acessórios e a reparação das montagens integrantes do objeto da presente licitação, advindas de um padrão de qualidade incompatível com as especificações presentes neste Termo de Referência, dos materiais ou dos serviços executados, bem como o fornecimento de itens e acessórios relativos ao citado objeto.

5.2.2. Para perfeita execução e completo acabamento do serviço, a Contratada se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados.

5.2.3. No que se refere a serviços, a garantia fornecida independe de vigência contratual e deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

5.3. Será exigido da licitante Cadastro Técnico Federal. As empresas fabricantes de estruturas de madeira, listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81; A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica;

5.3.1. A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades;

5.3.2. Será exigido dos fornecedores certificado de conformidade ambiental, emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacionalmente ou internacionalmente, que comprove que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Os certificados deverão ser próprios, ou da empresa fornecedora da matéria prima;

5.4. Os requisitos de qualidade e especificações mínimas dos materiais estão contidas no Anexo V, deste Termo de Referência.

5.5. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.5.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

5.5.2. A Contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

5.5.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

5.5.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

5.5.5. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187, de 2008, ambas do Ibama).

5.5.6. A licitante **deverá** apresentar licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação.

5.5.7. Caso a licitante tenha algum tipo de benefício de isenção, deverá apresentar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos declaração de **isenção** de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

5.6. Para esta contratação não haverá a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.7. As especificações de cada item estão relacionadas no ANEXO V deste instrumento.

5.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos horários de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente por intermédio do e-mail: servicosgerais@mdh.gov.br.

6.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

6.3. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local, correrão por conta da empresa interessada.

6.4. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima, via e-mail eletrônico, ou por intermédio dos Telefones (061) 2027-3748/3801/3806.

6.5. **A vistoria prévia é facultativa**, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário.

6.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes que não a realizarem devem firmar declaração, de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas e acréscimos de custos em decorrência desta licitação.

6.6.1. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do anexo VII-A da IN MPDG 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o MMFDH, conforme declaração de Visita Técnica, Anexo I- A, ou Declaração de Não Visita Técnica, Anexo I- B.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A contratação pretendida será realizada por demanda, cabendo ao vencedor realizar o atendimento nos formatos definidos pela Administração.

7.1.2. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações abaixo definidas, ressaltando-se que os quantitativos ali descritos são estimativos à luz da necessidade identificada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Serviço (ANEXO IV) a ser expedida pela fiscalização do contrato, encaminhadas preferencialmente via e-mail eletrônico.

7.2. **Prazo de início e término dos serviços:**

- 7.2.1. Atender chamados em até 24 (vinte e quatro horas) em situações emergenciais;
- 7.2.2. Realizar fornecimento/entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;
- 7.2.3. Concluir instalação em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- 7.2.4. Em casos excepcionais que exijam tempo superior ao determinado, a empresa deverá informar formalmente, à equipe gestora do contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do final do prazo estipulado e informar a data que será entregue e/ou finalizado.
- 7.2.5. Em situações internas que impeçam temporariamente a execução do serviço, a equipe responsável pela gestão irá formalizar devidamente à empresa, para estabelecimento de novos prazos.
- 7.2.6. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecimento de insumos e materiais

- 7.3.1. Todos os insumos e materiais necessários para os serviços de fornecimento, instalação, manutenções são de responsabilidade da Contratada.
- 7.4. **Equipamentos de Proteção Individual – EPI:** conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06 da Portaria 3.214/78 e suas atualizações - Ministério do Trabalho e Emprego), será obrigatório que os funcionários da contratada façam uso dos EPI's.
- 7.4.1. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa e adequadamente identificados. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI's é de obrigação da Contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.
- 7.4.2. Os EPI's e uniformes deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 7.5. Os locais que as divisórias forem instaladas, deverão ser mantidos limpos, organizados, desimpedidos, com suas vias de circulação livres.
- 7.6. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da equipe gestora do Contrato, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser acordado com a Contratada que sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados;
- 7.7. A empresa deverá corrigir os serviços que não forem aceitos pelo MMFDH no prazo estipulado pela equipe de fiscalização;
- 7.8. O recebimento dos serviços realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conclusão.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Contratante, conforme disposto nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

8.2. O contrato será administrado pela Divisão de Serviços Gerais/COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH.

8.3. A comunicação entre a Contratada e Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.

8.4. A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES nº 5/2017.

8.5. Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

- 8.5.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um mecanismo para aferição dos serviços prestados aos órgãos públicos, e sua previsão legal encontra-se na IN nº 5/2017 (SEGES/MPDG);
- 8.5.2. A Contratada obriga-se a aceitar o Instrumento de Medição de Resultado, conforme modelo disponibilizado no edital (ANEXO II), concordando com as definições dos indicadores e descontos previstos;
- 8.5.3. O descumprimento reiterado do Instrumento de Medição de Resultado poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente

designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma: fazer a definição conforme apontamento do item 8.1 e fazer a compatibilidade deste tópico 15.

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;**
- 20.3.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados que comprovem até 30% (dez por cento), do valor do contrato, referente ao serviços executados compatíveis com o objeto desta Licitação de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 20.3.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 20.3.5. Licença de Operação (LO) do Fabricante do (s) Produto (s) deverá ser apresentado documento emitido por órgão estadual e/ou municipal competente, dentro da validade, atestando que o fabricante possui autorização para a produção dos materiais, objeto do certame. Caso a empresa classificada não seja a fabricante, apresentar documento que comprove que o fabricante do (s) produto (s) possui tal licença.
- 20.4. **Os critérios de aceitabilidade de preços**
- 20.5. **Valor Global: R\$ 7.555.385,43 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**
- 20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global. Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa aos autos (Anexo III).

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global estimado de até **R\$ 7.555.385,43 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

21.1.1. Sendo que, o valor de **R\$ 3.956.247,25 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, é referente ao Órgão Gerenciador: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. E, o valor de **R\$ 3.599.138,18 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil cento e trinta e oito reais e dezoito centavos)**, pertencente ao Órgão Participante: Colégio Militar de Brasília.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos necessários para a contratação correrão à conta das dotações aprovadas.

22.2. **As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021.**

22.3. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I- A- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

23.2. ANEXO I- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

23.3. ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

23.4. ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA.

23.5. ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS.

23.6. ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES

23.7. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

Encaminhamos os autos à Coordenação de Procedimentos Licitatórios, para conhecimento e deliberação.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante

PALOMA TEIXEIRA MENDES

Integrante Técnico

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Integrante Técnico

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência, mediante competência contida no inciso I do art. 8º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art.14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I- A- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2021, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2021.

Brasília, ____ de ____ de 2021.

Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

ANEXO I- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____ /2021 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º ____ /2021, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações Técnicas , marcas , modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de ____ de 2021.

Representante da Empresa

Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

Sanções: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1 - Tempo de execução dos serviços	Atraso de até 24 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 24 horas e menos de 48 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 48 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 24 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2

	Atraso de mais de 24 horas e menos de 48 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 03 dias na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
2 - Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleto ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não se reportar a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas do serviço de instalação e manutenção dos serviços executados em até 24 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções,	Fiscalização presencial	1
	Danos as edificações e equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Destrução ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor

	da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1	M2	1.100	R\$	R\$
2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2	M2	100	R\$	R\$
3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3	M2	700	R\$	R\$
4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4	M2	1.200	R\$	R\$
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5	M2	50	R\$	R\$
6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6	M2	850	R\$	R\$
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7	M2	70	R\$	R\$
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8	M2	10	R\$	R\$
9	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 9	M2	100	R\$	R\$
10	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P1	UND	10	R\$	R\$
11	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P2	UND	350	R\$	R\$
12	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P3	UND	20	R\$	R\$
13	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P4	UND	10	R\$	R\$
14	Fornecimento e instalação de forro mineral em placas	M2	3.200	R\$	R\$
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa	UND	700	R\$	R\$
16	Retirada de forro existente	M2	3.200	R\$	R\$
17	Serviços de remanejamento de divisórias - retirada	M2	1.500	R\$	R\$
18	Serviços de remanejamento de divisórias - colocação	M2	1.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

NOTA:

- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data:

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

ORDEM DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS Nº ___/___

REFERÊNCIA: Contrato nº ___/___, de prestação de serviços celebrado entre o MMFDH e a Empresa XXXXXXXX	EM ___ / ___ / 2021			
PLANILHA DE SERVIÇOS				
Descrição dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO:				
LOCAL:				
INÍCIO: ___/___/___	TÉRMINO: Até xx dias			
Autorização:				
Fiscal Técnico/Setorial				

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	MATERIAIS
1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1: Painel cego do piso até o teto. Composição: duas placas em MDF, modulação de 900mm, sendo uma fixa e a outra removível, montadas em estrutura formada por perfis de alumínios extrudados. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. A placa poderá ser seccionada ou inteira dependendo da situação. Miolo: Atenuante acústico (lá de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m ³). Cor: Conferir divisória existente. Ou a definir. Dimensões: Altura = pé direito; Largura da modulação = 900mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total= 80 mm, composta por placas de 15mm.
2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2: Painel cego até 1100mm de altura, mais vidro simples até a altura da porta e bandeira cega até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lá de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m ³).Dimensões: Altura= pé direito; Largura= 900mm ou conforme a conveniência (acabamentos/complementos); Espessura total= 80 mm, composta por placas de 15mm
3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3: Painel cego até altura de porta, mais vidro duplo até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lá de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m ³). Dimensões: Altura = pé direito; Largura = 90mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm composta por placas de 15mm.
4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4: Painel cego até 1100mm de altura, vidro duplo e persiana até a altura de porta e bandeira cega até o teto ou vidro duplo até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, duplo com persiana, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas.

	Cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Dimensões: Altura = pé direito; Largura = 90mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm composta por placas de 15mm.
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5: Divisória modulada removível, piso-teto, espessura final de 80 mm, elevação painel com vidro duplo laminado (6mm espessura) do piso até o teto, modulada nas dimensões de 900 mm ou 1210 mm e fechamento de acordo com a medida local. Composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado que permite a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão. Quadros de vidro individuais de saque frontal que proporcionam perfeito alinhamento e fácil acesso ao interior da divisória para eventual manutenção, acessórios de fixação que asseguram qualidade no acabamento sem a necessidade de adaptação em obra, proporcionando maior agilidade na montagem e facilitando eventuais remanejamentos.
6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6: Divisórias panorâmicas removíveis, biombo, com altura variável de 1100mm a 1600mm, espessura final de 80 mm, modulada de acordo com a medida local. Composta de estrutura (montantes, guias, travessas, perfis de acabamento, rodapés e calhas para passagem de fiação) confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com acabamento em pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Placas de saque frontal com sistema de fixação através de clip, individuais, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura, confeccionadas em chapas de fibra de madeira de media densidade (MDF) com 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor a definir. Espessura total= 80 mm. Considerar opção de colocar acabamento de 300mm em vidro na parte superior.
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7: Divisória retrátil com sistema eletromecânico. Divisória articulada multidirecional acústica, elevação paginada ou cega do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100 mm de espessura, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis módulos de porta simples e dupla, dotados de guias telescópicas com sistema eletro-mecânico de açãoamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8: Divisórias tipo piso teto, com módulo de guichê, espessura final de 80 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.
9	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 9: Modulação: Painel/Painel - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm, modulação 1210mm/900mm. Miolo com atenuante acústico (lã de vidro ou rocha, densidade não inferior a 40 kg/m3). Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados individuais (4 módulos (525mm) até 2,10m de altura, bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto).
10	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P1: vão livre acabado = 800mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa em MDF, com espessura final entre 35 e 40mm, encabeçadas com fita de PVC com 1mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens necessárias (batentes, fechadura La Fonte La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.
11	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P2: vão livre acabado = 900mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa de MDF, com espessura final entre 35 e 40 mm, encabeçadas com fita de PVC com 1 mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens (batentes, fechadura La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.
12	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P3: vão livre acabado = 1600mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa de aglomerado de madeira de alta densidade, ou fibra de madeira de baixa densidade, com espessura final entre 35 e 40 mm, encabeçadas com fita de PVC com 1 mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens (batentes, fechadura La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.
13	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P4: Porta de vidro com folha de 40mm de espessura, composta por duas chapas paralelas de vidro de 6mm de espessura cada uma, fixadas em requadro de alumínio com 40 mm de espessura e 120 mm de largura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro com previsão para possível instalação de persianas 16mm. Vidro laminado, encaixilhado, duplo, incolor, com espessura de 6mm, cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e témpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Faixa sinalizadora de segurança para portas de vidro. Conjunto de fechadura completo, composta por maçanetas, rosetas, fechadura, testa, contra testa, cilindro com duas chaves e parafusos. Composição de aço inox 304. Com maçaneta tipo alavancas, alta resistência e mola integrada e fechadura mecânica. Porta instalada com 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizado, ou pivotante. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.
14	Serviço de Fornecimento e instalação de forro mineral: Forro composto por placas de fibra mineral, espessura mínima de 15mm, modelado a úmido, livre de formaldeído, resistente a fungos/mofos e bactérias, com acabamento de superfície em pintura acrílica de ação bacteriostática, modulação: 625x625mm, borda microlook. Coeficiente de atenuação acústica CAC mínimo de 30Db, absorção sonora NRC, mínimo de 0,55, coeficiente térmico mínimo de 0,052w/m °C, absorção sonora SRA mínimo 0,60, resistência ao fogo classe A, refletância luminosa mínima de 0,86, resistência à umidade RH90. Estrutura de perfil T, com pintura eletrostática na cor branca. Peso mínimo de 2,93 kg/m2.
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa: Nº de Lâmpadas: 4; Fixação: Embutir; Formato: Quadrada; Potência da Lâmpada:16/18/20W; Cor: Branca; Tipo de Aleta: Com Aleta; Fator de Proteção: IP20; Altura: 8,20 cm; Largura: 61,70cm; Profundidade: 61,70 cm; Peso: 2,88 Kg. Lâmpada Led Tubular 9/10W Bivolt T8 600mm Luz do Dia; -Potência: 9/10W; -Tensão (V): (Bivolt); -Fluxo Luminoso (lm): 900lm -Abertura de Facho: 240°; -Emissão de Cor: 6500K(branca); -Base: G13; -Dimensão (mm) Comprimento x Altura: 600 x 27. As luminárias deverão ser compatíveis com a modulação do forro a ser instalado
16	Retirada de forro existente (forro mineral, forro em gesso)
17	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – RETIRADA: Serviços de retirada de divisórias especiais (cega e com vidro, incluso portas).
18	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – COLOCAÇÃO: Serviços de colocação de divisórias especiais (cega e com vidro, incluso portas).

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Teixeira Mendes, Integrante Técnico**, em 11/05/2021, às 20:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Assistente**, em 12/05/2021, às 10:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Integrante Requisitante**, em 12/05/2021, às 10:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fabri Pessanha, Integrante Administrativo**, em 12/05/2021, às 15:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 14/05/2021, às 09:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2055140 e o código CRC 873009EB.



2020344

00135.207024/2020-14



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretaria de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, portadora do RG nº 1.521.751 - SSP/DF e do CPF nº 689.877.491-34, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxxxx**, publicada no DOU de **xxxxxxxx**, processo administrativo nº **00135.207024/2020-14**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias**, no âmbito do **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -MMFDH**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº **xxxxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:					
CNPJ/MF nº					
Endereço:					
Contatos:					
E-mail:					
Representante Legal:					
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, UASG: **810005**, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
					TOTAL	

3.2. O órgão participante do registro de preços é a xxxxxxxxxxxx, UASG: xxxxxxxxx, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	VLR TOTAL
					TOTAL	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1; 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo:

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretaria de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Contratante

xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxx
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Chefe de Divisão**, em 12/04/2021, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2020344** e o código CRC **1AB68635**.

Referência: Processo nº 00135.214565/2019-65

SEI nº 1214951



2020288

00135.207024/2020-14



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO 2 - DICON/CCGA/CGL/SOAD/SE/MMFDH

**CONTRATO XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA
FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E A
EMPRESA XXXXXXA.**

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretaria de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, portadora do RG nº 1.521.751 - SSP/DF e do CPF nº 689.877.491-34, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021 e o doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº : xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.207024/2020-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº xxxxx, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -MMFDH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Discriminação do objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1	M2	1.500		
2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2	M2	500		
3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3	M2	500		
4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4	M2	1.500		
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5	M2	100		
6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6	M2	1.500		
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7	M2	70		
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8	M2	10		
9	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 9	M2	100		
10	Porta MODELO P1	UND	350		
11	Porta MODELO P2	UND	20		
12	Porta MODELO P3	UND	100		
13	Porta MODELO P4	UND	10		
14	Fornecimento e instalação de forro mineral em placas	M2	3.500		
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa	UND	800		
16	Retirada de forro existente	M2	2.000		
17	Serviços de remanejamento de divisórias - retirada	M2	2.500		
18	Serviços de remanejamento de divisórias - colocação	M2	1.500		
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O GRUPO:					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste **Contrato** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. **O valor total do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. 1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Fonte	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Valor Total R\$

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

6.2. A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

6.3. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

6.5. I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

6.6. II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

6.7. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do

contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretaria de Orçamento e Administração

Representante Legal

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Contratante

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Chefe de Divisão**, em 09/04/2021, às 12:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2020288** e o código CRC **2C5917DB**.

Estudo Técnico Preliminar 1/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.207024/2020-14

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -MMFDH.

A Divisão de Serviços Gerais - DIVSER tem como característica de ambientação e ocupação dos seus espaços de trabalho, a setorização com o sistema de painéis divisores, conferindo ao espaço extrema mobilidade, facilitando quaisquer destinações de uso que lhe for atribuído, atendendo assim, de forma racional, a distribuição organizacional mais interessante e adequada àquele espaço:

"Art. 83. À Divisão de Serviços Gerais - DIVSER compete:

I - gerenciar, supervisionar, acompanhar, dirigir e orientar a execução das atividades de obras e instalações, administração e manutenção predial, mudança, segurança, limpeza e conservação e transportes, no âmbito do Ministério;

II - realizar estudos, objetivando racionalizar e otimizar a prestação dos serviços contratados e dos recursos aplicados;

III - gerenciar e controlar a execução dos serviços de engenharia, de reparo, modificação e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais, bem como de equipamentos eletromecânicos, quadros elétricos, rede de incêndio, rede lógica e telefônica e outros serviços afins;

IV - manter arquivo de plantas das instalações e elementos estruturais dos prédios e espaços onde estejam sediados órgãos do Ministério;

V - acompanhar a execução dos serviços referentes ao transporte rodoviário interestadual de mobiliário e bagagens de servidores, nomeados ou transferidos, e do mobiliário e cargas do Ministério; VI - possibilitar a manutenção, conservação e recuperação dos bens patrimoniais do Ministério;

VII - elaborar, desenvolver e realizar estudos, análises de riscos e impactos com vistas a subsidiar aquisições e contratações no seu campo de ação;

VIII - elaborar relatórios gerenciais, projetos básicos e termo de referência relativos à aquisição de materiais e de contratação de serviços dentro da sua área de competência, propondo a contratação de projetos executivos de engenharia e arquitetura;

(...)"

A presente contratação justifica-se, tendo em vista a necessidade de garantir as funcionalidades, preservação e conservação dos edifícios ocupados pelo MMFDH, localizados nos:

- Bloco A, Esplanada dos Ministérios;
- Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A;
- Edifício Sede II do Banco do Brasil;
- Edifício SEPN, Quadra 514;

A contratação visa a continuidade da reorganização dos espaços físicos considerando as mudanças realizadas na estrutura administrativa por intermédio da Portaria N° 3.136, de 26 de dezembro de 2019. Foram iniciadas as alterações em diversos setores, porém não houve tempo hábil de realizar toda a necessidade do Órgão. Considerando ainda, as frequentes solicitações para realização de mudança de layout.

Cabe destacar que grande parte dos painéis instalados no Bloco A, Esplanada dos Ministérios e Edifício Sede II do Banco do Brasil, apresentam-se danificados, face ao desgaste natural e de alterações de layout, o que resulta na crescente demanda pela troca de painéis, a qual exige a contratação de uma empresa especializada.

Considerando ainda, os projetos de layout, que estão sendo desenvolvidos, conforme as solicitações de cada área, respeitando e sugerindo padronização e harmonização dos ambientes.

A modernização do sistema de divisórias vai permitir a substituição de painéis despadronizados e que apresentam alto grau de deterioração, proporcionando condições de segurança e conforto dos servidores e colaboradores do MMFDH:

- Substituir o uso de painéis de madeira freijó por painéis de MDF, de modo a tornar as estruturas da edificação mais compatível com as exigências de sustentabilidade, por reduzir a pressão sobre recursos naturais (madeira);
- Modernizar as estruturas de divisórias dos Edifícios do MMFDH;
- Valorizar o patrimônio público;
- Facilitar os serviços de troca de painéis, tendo em vista que os painéis de MDF são mais comuns no mercado e podem ser facilmente manuseados;
- Facilitar os serviços de alterações de layouts;
- Criar estruturas de divisórias modernas, flexíveis e sustentáveis, de modo a facilitar os serviços de manutenção dos cabos /pontos de rede e elétrica (passagem de cabos de rede e elétricos, instalação de tomadas, etc.);
- Padronizar a estrutura de divisórias dos Edifícios do MMFDH;
- Inclusão de itens necessários, ausentes na contratação anterior;

A grande vantagem da utilização de divisórias é a versatilidade, pois permite a possibilidade de flexibilidade nas mudanças de layout, com baixo custo.

As divisórias permitem a inclusão de placas acústicas, quando necessário, conferindo maior privacidade ao escritório, quando usadas para fechar determinada sala.

Destaque na questão estética, acabamento em alto padrão, com baixo custo.

Possibilidade de diferentes setores serem mantidos próximos, conectados visualmente, mas guardando a separação eficiente para o trabalho.

Cabe destacar que o referido serviço foi prestado pela empresa ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, mediante Contrato 32 (0549527), Processo nº 00135.208567/2018-34, na época renovado por intermédio do Termo Aditivo 1 (0908495), cuja vigência contratual se expirou na data de 10 de setembro de 2020.

A impossibilidade de renovação se deu em virtude da insuficiência de saldo contratual para realização das demandas existentes.

Entendemos que os motivos que norteiam a contratação desses serviços estão, de forma clara, sendo entendidos e reforçam a necessidade da contratação, além da administração ter como meta, nas diversas alterações de layout que serão implementadas, para uma melhor acomodação das áreas de trabalho do MMFDH, sob a nova ótica de reestruturação orgânica, a reconstrução dos ambientes de trabalho e a valorização dos servidores e colaboradores, nas suas atividades diárias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	Francisco Gomes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa CONTRATADA deverá comprovar habilitação por meio da comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica- financeira, regularidade fiscal e atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, por meio da comprovação dos seguintes requisitos:

- Qualificação jurídica, nos termos do instrumento convocatório;

- Qualificação econômica financeira, nos termos do instrumento convocatório;
- Qualificação técnica, incluindo a capacidade técnica-operacional e técnica profissional, nos termos do instrumento convocatório;
- Atendimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, nos termos do instrumento convocatório;
- Regularidade fiscal, nos termos do instrumento convocatório;
- Comprovação de capacidade para atendimento dos critérios de sustentabilidade, nos termos do instrumento convocatório;
- Outros requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa e adequadamente identificados. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI's é de obrigação da Contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

A CONTRATADA deverá garantir a substituição de quaisquer itens ou acessórios e a reparação das montagens integrantes do objeto da presente licitação, advindas de um padrão de qualidade incompatível com as especificações dos serviços, dos materiais ou dos serviços executados, bem como o fornecimento de itens e acessórios relativos ao citado objeto.

Para perfeita execução e completo acabamento do serviço, a Contratada se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados.

No que se refere a serviços, a garantia fornecida independe de vigência contratual e deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

Será exigido da licitante Cadastro Técnico Federal. As empresas fabricantes de estruturas de madeira, listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81; A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica;

A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades;

Será exigido dos fornecedores certificado de conformidade ambiental, emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacionalmente ou internacionalmente, que comprove que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Os certificados deverão ser próprios, ou da empresa fornecedora da matéria prima;

Os requisitos de qualidade e especificações mínimas dos materiais estão contidas no Documento de Formalização da Demanda.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187, de 2008, ambas do Ibama).

A licitante deverá apresentar licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação.

Caso a licitante tenha algum tipo de benefício de isenção, deverá apresentar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

Para esta contratação não haverá a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Abaixo, relaciona-se o quadro com soluções de mercado:

ITEM	MATERIAIS
1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1: Painel cego do piso até o teto. Composição: duas placas em MDF, modulação de 900mm, sendo uma fixa e a outra removível, montadas em estrutura formada por perfis de alumínios extrudados. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. A placa poderá ser seccionada ou inteira dependendo da situação. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Cor: Conferir divisória existente. Ou a definir. Dimensões: Altura = pé direito; Largura da modulação = 900mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm, composta por placas de 15mm.
2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2: Painel cego até 1100mm de altura, mais vidro simples até a altura da porta e bandeira cega até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg /m3. Dimensões: Altura= pé direito; Largura= 900mm ou conforme a conveniência (acabamentos/complementos); Espessura total= 80 mm, composta por placas de 15mm.
3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3: Painel cego até altura de porta, mais vidro duplo até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Dimensões: Altura = pé direito; Largura = 90mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm composta por placas de 15mm.
4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4: Painel cego até 1100mm de altura, vidro duplo e persiana até a altura de porta e bandeira cega até o teto ou vidro duplo até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, duplo com persiana, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Dimensões: Altura = pé direito; Largura = 90mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm composta por placas de 15mm.
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5: Divisória modulada removível, piso-teto, espessura final de 80 mm, elevação painel com vidro duplo laminado (6mm espessura) do piso até o teto, modulada nas dimensões de 900 mm ou 1210 mm e fechamento de acordo com a medida local. Composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado que permite a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão. Quadros de vidro individuais de saque frontal que proporcionam perfeito alinhamento e fácil acesso ao interior da divisória para eventual manutenção, acessórios de fixação que asseguram qualidade no acabamento sem a necessidade de adaptação em obra, proporcionando maior agilidade na montagem e facilitando eventuais remanejamentos.
6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6: Divisórias panorâmicas removíveis, biombo, com altura variável de 1100mm a 1600mm, espessura final de 80 mm, modulada de acordo com a medida local. Composta de estrutura (montantes, guias, travessas, perfis de acabamento, rodapés e calhas para passagem de fiação) confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com acabamento em pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Placas de saque frontal com sistema de fixação através de clip, individuais, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura,

	confeccionadas em chapas de fibra de madeira de media densidade (MDF) com 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor a definir. Espessura total= 80 mm. Considerar opção de colocar acabamento de 300mm em vidro na parte superior.
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7: Divisória retrátil com sistema eletromecânico. Divisória articulada multidirecional acústica, elevação paginada ou cega do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100 mm de espessura, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis módulos de porta simples e dupla, dotados de guias telescópicas com sistema eletro-mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo “T”, “X” ou “L”.
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8: Divisórias tipo piso teto, com módulo de guichê, espessura final de 80 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.
9	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 9: Modulação: Painel/Painel - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm, modulação 1210mm/900mm. Miolo com atenuante acústico (lã de vidro ou rocha, densidade não inferior a 40 kg/m3). Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados individuais (4 módulos (525mm) até 2,10m de altura, bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto).
10	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P1: vão livre acabado = 800mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa em MDF, com espessura final entre 35 e 40mm, encabeçadas com fita de PVC com 1mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens necessárias (batentes, fechadura La Fonte La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.
11	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P2: vão livre acabado = 900mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa de MDF, com espessura final entre 35 e 40 mm, encabeçadas com fita de PVC com 1 mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens (batentes, fechadura La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.
12	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P3: PORTA DUPLA: vão livre acabado = 1600mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa de aglomerado de madeira de alta densidade, ou fibra de madeira de baixa densidade, com espessura final entre 35 e 40 mm, encabeçadas com fita de PVC com 1 mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens (batentes, fechadura La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.
	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P4: Porta de vidro com folha de 40mm de espessura, composta por duas chapas paralelas de vidro de 6mm de espessura cada uma, fixadas em requadro de alumínio com 40 mm de espessura e 120 mm de largura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro com previsão para possível instalação de persianas 16mm. Vidro laminado, encaixilhado, duplo, incolor, com espessura de 6mm, cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e témpera de 6063-T5, composto

13	por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Faixa sinalizadora de segurança para portas de vidro. Conjunto de fechadura completo, composto por maçanetas, rosetas, fechadura, testa, contra testa, cilindro com duas chaves e parafusos. Composição de aço inox 304. Com maçaneta tipo alavanca, alta resistência e mola integrada e fechadura mecânica. Porta instalada com 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizado, ou pivotante. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.
14	Serviço de Fornecimento e instalação de forro mineral: Forro composto por placas de fibra mineral, espessura mínima de 15mm, modelado a úmido, livre de formaldeído, resistente a fungos/mofos e bactérias, com acabamento de superfície em pintura acrílica de ação bacteriostática, modulação: 625x625mm, borda microlook. Coeficiente de atenuação acústica CAC mínimo de 30Db, absorção sonora NRC, mínimo de 0,55, coeficiente térmico mínimo de 0,052w/m °C, absorção sonora SRA mínimo 0,60, resistência ao fogo classe A, refletância luminosa mínima de 0,86, resistência à umidade RH90. Estrutura de perfil T, com pintura eletrostática na cor branca. Peso mínimo de 2,93 kg/m2.
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa: Nº de Lâmpadas: 4; Fixação: Embutir; Formato: Quadrada; Potência da Lâmpada:16/18/20W; Cor: Branca; Tipo de Aleta: Com Aleta; Fator de Proteção: IP20; Altura: 8,20 cm; Largura: 61,70cm; Profundidade: 61,70 cm; Peso: 2,88 Kg. Lâmpada Led Tubular 9/10W Bivolt T8 600mm Luz do Dia; -Potência: 9/10W; -Tensão (V): (Bivolt); -Fluxo Luminoso (lm): 900lm -Abertura de Facho: 240°; -Emissão de Cor: 6500K(branca); -Base: G13; -Dimensão (mm) Comprimento x Altura: 600 x 27. As luminárias deverão ser compatíveis com a modulação do forro a ser instalado
16	Retirada de forro existente (forro mineral, forro em gesso)
17	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – RETIRADA: Serviços de retirada de divisórias especiais (cega e com vidro, incluso portas).
18	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – COLOCAÇÃO: Serviços de colocação de divisórias especiais (cega e com vidro, incluso portas).

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, realizadas no exercício de 2020, através dos sítios eletrônicos do Painel de Preços e Comprasnet.

A partir da análise dos resultados obtidos, foram contabilizados 13 (treze) contratações na forma de compra SISPP - Sistema de Preços Praticados, e 33 (trinta e três) contratações na forma de compra SISPP - Sistema de Preços Praticados, conforme tabelas abaixo:

TABELA I - SISPP - Sistema de Preços Praticados

Órgão	UASG - Unidade Gestora	Pregões	Item
-------	------------------------	---------	------

INSTITUTO NAC.	DA 183038 - MICT-INPI-INST.	INSTALACAO /
PROPRIADE	NAC.DA PROPR.	REMOCAO DE
INDUSTRIAL	INDUSTRIAL/RJ	DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00002/2020	
MINISTERIO	200005 - MJ-CGS-	INSTALACAO /
JUSTICA	DA COORDENACAO GERAL	REMOCAO DE
	DE LOGISTICA/DF	DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00003/2020	
INST.FED. DE EDUC., 152253 - INST.FED.DE	INSTALACAO /	
CIENC. E TEC. EDU.CIENC.E TEC.	REMOCAO DE	
CATARINENSE	/CAMPUS IBIRAMA	DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00005/2020	
EMPRESA BRASILEIRA 155021 - HOSPITAL DAS	INSTALACAO /	
DE SERVIÇOS CLÍNICAS DE MINAS	REMOCAO DE	
HOSPITALARES	GERAIS	DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00020/2019	
JUSTICA FEDERAL	090027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL- SEC.1A.REG./DF	INSTALACAO /
		REMOCAO DE
		DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00018/2020	
COMANDO	160523 - CENTRO DE DOPREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	INSTALACAO /
EXERCITO		REMOCAO DE
		DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00002/2020	
JUSTICA	080006 - TRIBUNAL REGIONAL DO DOTRABALHO DA 6A. REGIAO	INSTALACAO /
TRABALHO		REMOCAO DE
		DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00015/2020	
JUSTICA	080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO DOTRABALHO DA 21A. REGIAO	INSTALACAO /
TRABALHO		REMOCAO DE
		DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00014/2020	
CONSELHO	REG. DE 389461 - CONSELHO REG.	INSTALACAO /
FARMÁCIA	EST. DE DE FARMACIA DE SAO	REMOCAO DE
SAO PAULO	PAULO	DIVISORIA / PAINEL /
		PERSIANA
	00010/2020	

UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - CAMPUS PATO BRANCO	UTFPR - SUDOESTE	00009/2020	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158750 - CAMPUS PIRITUBA	IFECT-SP -	02750/2020	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA
JUSTICA ELEITORAL	070021 - DO RIO G.DO SUL	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	00004/2020	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA
BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL /SEG.SOCIAL	179087 - CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	00007/2020	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA

TABELA II - SISRP - Sistema de Registro de Preço:

Órgão	UASG - Unidade Gestora	Pregão
COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	00001/2020
COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	00006/2020
COMANDO DO EXERCITO	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	00003/2019
COMANDO DO EXERCITO	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	00002/2020
COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AéREA DE NATAL	00044/2019
JUSTICA DO TRABALHO	080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO	00011/2020

COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 BIL	00008/2019
JUSTICA DO TRABALHO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	00021/2020
JUSTICA DO TRABALHO	080011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	30137/2019
FUNDACAO	ESCOLA 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE NACIONAL DE ADM. PUBLICA ADM.PUBLICA/DF	00002/2020
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	00009/2020
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	00005/2020
COMANDO DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO /MS	00004/2020
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN TEC. DO ESP.SANTO	00013/2020
COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	00059/2019
COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	00114/2019
COMANDO DO EXERCITO	160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	00002/2020
EMPRESA BRASILEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	00012/2019
FUNDACAO	ESCOLA 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE NACIONAL DE ADM. PUBLICA ADM.PUBLICA/DF	00005/2020
ESTADO DO PARA	925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	00005/2020
COMANDO DO EXERCITO	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	00004/2020

ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	00007/2020
COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	00014/2019
EMPRESA BRASILEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES	DE 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	00081/2020
COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	00010/2020
COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	00007/2019
SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	00021/2020
COMANDO DO EXERCITO	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	00001/2020
COMANDO DO EXERCITO	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	00008/2020
COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA	00046/2019
EMPRESAS DE ENERGIA	926524 - AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A	00193/2019
JUSTICA FEDERAL	090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP	00023/2020
ESTADO DO ESPIRITO SANTO	925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO	00049/2020

Nos pregões pesquisados, foram encontrados como solução utilizada, a prestação de prestação de serviços de montagem de painéis de divisórias.

O uso de divisórias em drywall não foi incluído nesta contratação tendo em vista o contrato vigente nº 19/2019, com a Construtura Engemega, que realiza esse tipo de serviço. Ademais, apesar de apresentar valor de fabricação e execução menor do que o sistema de divisórias, o uso de drywall e/ou alvenaria para a criação de vedações internas implica em intervenções de caráter mais duradouro, que não apresentam flexibilidade ou possibilidade de reaproveitamento. A

instalação de painéis de divisórias, por outro lado, consiste na aquisição de materiais que são fornecidos sob medida, a princípio, mas podem ser montados, desmontados e remontados quantas vezes for necessário, tornando-se, inclusive, um patrimônio que pode ser transportado e instalado em outra localização no caso de necessidade dentro do próprio órgão ou ainda de uma hipotética mudança de sede.

A madeira freijó, não se enquadra nos padrões já existentes no Ministério, e nem em projetos futuros, devido a harmonização dos ambientes.

Quanto às divisórias já existentes, quando possível, serão reaproveitadas.

Ademais, o sistema de divisórias é composto por um conjunto significativo de peças e componentes que é montado e instalado de forma customizada para cada ambiente. Além disso, o armazenamento do material requer muitos cuidados como controle de umidade, calor excessivo, empilhamento e, ainda, cuidados de manuseio. Dessa forma, o serviço de instalação de serviços de montagem de painéis de divisórias com o fornecimento de material pelo contratado mostra-se como mais recomendável para a manutenção dos edifícios do MMFDH.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no presente Estudo, abrange a prestação do serviço de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias para atender a necessidade de modernizar e renovar o sistema de divisórias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

Os serviços são considerados, igualmente, como comuns, nos termos da lei 10.520/2002 e conforme definido no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 10.020, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência seguem especificações usuais de mercado;

Serviço continuado sem mão de obra exclusiva.

Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017 de 25 de maio de 2017 - MPOG (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

Trata-se de contratação de prestação de serviços continuados por serem necessários ao adequado uso dos ambientes de trabalho, de reunião e de circulação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguinte, a continuidade das atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

Da escolha do procedimento Sistema de Registro de Preços:

A escolha pelo procedimento do sistema de registro de preços considerou as vantagens conferidas à administração pública quanto a possibilidade de atender sua demanda em acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, o que, indubitavelmente, tem potência para melhorar o planejamento administrativo e otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis.

Além dos objetivos e justificativas apontados acima, a escolha pelo procedimento de sistema de registro de preço e pela modalidade de licitação “pregão eletrônico” considerou outras vantagens:

- Redução do volume de estoques;
- Eliminação do fracionamento de despesas;
- Redução do número de licitações;
- Contratação dos serviços em tempo reduzido;
- Otimização no uso da força de trabalho do setor;
- Redução dos custos com licitações;
- Transparência no processo de contratação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado de serviços foi definido com base no trabalho da equipe de Arquitetura e Engenharia da Divisão de Serviços Gerais, com base na análise da estrutura atual dos edifícios que compõem o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Com as reformas realizadas no MMFDH, pode observar a necessidade de cada item do processo e as devidas quantidades, sobre o que mais foi utilizado e o que não se utilizou.

Cabe destacar que essa Divisão de Serviços Gerais analisou e reavaliou todos os quantitativos dos 18 itens disponíveis no Contrato 32 - Sei nº: 0549527, Processo - Sei nº: 00135.208567/2018-34.

Visando atender as necessidades dos novos layouts propostos para os ambientes do MMFDH, e a fim de tornar mais eficaz o aproveitamento do espaço físico, mantendo a comunicação visual e o isolamento acústico necessário, propiciando, desta forma, melhores condições de trabalho, foram adicionados os seguintes itens:

DESCRÍÇÃO
Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P4: Porta de vidro com folha de 40mm de espessura, composta por duas chapas paralelas de vidro de 6mm de espessura cada uma, fixadas em requadro de alumínio com 40 mm de espessura e 120 mm de largura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro com previsão para possível instalação de persianas 16mm. Vidro laminado, encaixilhado, duplo, incolor, com espessura de 6mm, cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Faixa sinalizadora de segurança para portas de vidro. Conjunto de fechadura completo, composto por maçanetas, rosetas, fechadura, testa, contra testa, cilindro com duas chaves e parafusos. Composição de aço inox 304. Com maçaneta tipo alavanca, alta resistência e mola integrada e fechadura mecânica. Porta instalada com 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizado, ou pivotante. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.
Serviço de Fornecimento e instalação de forro mineral: Forro composto por placas de fibra mineral, espessura mínima de 15mm, modelado a úmido, livre de formaldeído, resistente a fungos/mofos e bactérias, com acabamento de superfície em pintura acrílica de ação bacteriostática, modulação: 625x625mm, borda microlook. Coeficiente de atenuação acústica CAC mínimo de 30Db, absorção sonora NRC, mínimo de 0,55, coeficiente térmico mínimo de 0,052w/m °C, absorção sonora SRA mínimo 0,60, resistência ao fogo classe A, refletância luminosa mínima de 0,86, resistência à umidade RH90. Estrutura de perfil T, com pintura eletrostática na cor branca. Peso mínimo de 2,93 kg/m2.
Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa: Nº de Lâmpadas: 4; Fixação: Embutir; Formato: Quadrada; Potência da Lâmpada: 16/18/20W; Cor: Branca; Tipo de Aleta: Com Aleta; Fator de Proteção: IP20; Altura: 8,20 cm; Largura: 61,70cm; Profundidade: 61,70 cm; Peso: 2,88 Kg. Lâmpada Led Tubular 9/10W Bivolt T8 600mm Luz do Dia; - Potência: 9/10W; -Tensão (V): (Bivolt); -Fluxo Luminoso (lm): 900lm -Abertura de Facho: 240°; -Emissão de Cor: 6500K(branca); -Base: G13; -Dimensão (mm) Comprimento x Altura: 600 x 27. As luminárias deverão ser compatíveis com a modulação do forro a ser instalado

Retirada de forro existente (forro mineral, forro em gesso)

Na estimativa do quantitativo de serviços foram consideradas as estruturas de layout atuais de cada pavimento, a composição dos materiais do sistema de divisórias e seu histórico de utilização/reforma. Foram considerados ainda, os projetos de layout que estão em andamento, seguindo as solicitações, e as necessidades de cada área, sugerindo padronização e harmonização dos ambientes, conforme demonstrado abaixo:

Edifício	Pavimento	Solicitação
Ed. Sede II	6º	
	7º	-
	8º	Solicitação do DPMRS/DPDM. Aguardando processo no SEI
	9º	-
	10º	-
	11º	Ouvidoria.
	12º	SNJ. Processo nº 00135.218619/2020-03
	13º	SNJ. Processo nº 00135.218619/2020-03
Corporate	8º	Reforma da SNDCA e SNDPD
	9º	Finalização da reforma da SNPQ e SNDPI. Processo nº 00135.201978/2019-80
	10º	Reforma da SNPIR
Bloco A	4º	-
	9º	Finalização da reforma do espaço atualmente ocupado pela Ouvidoria
514	Auditório	Reforma do Edifício da SEPN 514
	Térreo	Reforma do Edifício da SEPN 514
	1º	Reforma do Edifício da SEPN 514
	2º	Reforma do Edifício da SEPN 514

Para os quantitativos, foi considerada a memória de cálculo abaixo.

Edifício	Pavimento	Área a reformar	Divisórias						Forro e luminárias						Área de instalação de forro	Estimativa de Luminárias (1 a cada 4,5m ²)		
			Estimativa de tipo por m ²						Tipo de divisória a instalar									
			P. 1	P. 2	P. 3	P. 4	P. 5	P. 6	P. 1	P. 2	P. 3	P. 4	P. 5	P. 6				
Ed. Sede II	6º	38,5 0,356	-	-	0,168	-	0,172	13,71	-	-	6,47	-	6,62	-	-			
	7º	38,5 0,356	-	-	0,168	-	0,172	13,71	-	-	6,47	-	6,62	414,27	92			
	8º	288,77 0,356	-	-	0,168	-	0,172	102,80	-	-	48,51	-	49,67	414,27	92			
	9º	38,5 0,356	-	-	0,168	-	0,172	13,71	-	-	6,47	-	6,62	414,27	92			
	10º	38,5 0,356	-	-	0,168	-	0,172	13,71	-	-	6,47	-	6,62	-	-			
	11º	401,7 0,356	-	-	0,168	-	0,172	143,01	-	-	67,49	-	69,09	-	-			
	12º	401,7	-	-	-	-	-	68,60	-	-	105,18	-	0,00	414,27	92			
	13º	401,7	-	-	-	-	-	112,65	-	-	112,90	-	0,00	414,27	92			
Corporate	8º	1852,02 0,127	-	0,186	0,203	-	0,172	235,21	-	344,48	375,96	-	318,55	-	-			
	9º	570,55 0,127	-	0,186	0,203	-	0,172	72,46	-	106,12	115,82	-	98,13	-	-			
	10º	930,59 0,127	-	0,186	0,203	-	0,172	118,18	-	173,09	188,91	-	160,06	-	-			
Bloco A	4º	0 0,127	-	-	0,203	-	0,172	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-	-			
	9º	158,32 0,127	-	-	0,203	-	0,172	20,11	-	-	32,14	-	27,23	-	-			
514	Auditório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	249,85	56			
	Térreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	182,65	41			
	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	182,65	41			
	2º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	182,65	41			
Total								927,84	-	623,69	1072,78	-	749,22	2869,15	638			
Total + perda (aprox.)								1100,00	-	700,00	1200,00	-	850,00	3200,00	700			



Para demonstração visual, da memória de cálculo acima, conferir documentos anexos e documentos SEI (2121712, 2121713, 2121714, 2121715).

O objeto da licitação inclui a contratação dos serviços de desmontagem dos painéis existentes, transporte para o depósito, fornecimento e instalação dos novos painéis, em acordo com as especificações do presente Estudo.

Dessa forma, a relação abaixo representa a demanda de todo MMFDH, para os serviços de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias, no âmbito deste Ministério:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1: Painel cego do piso até o teto. Composição: duas placas em MDF, modulação de 900mm, sendo uma fixa e a outra removível, montadas em estrutura formada por perfis de alumínios extrudados. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. A placa poderá ser seccionada ou inteira dependendo da situação. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Cor: Conferir divisória existente. Ou a definir. Dimensões: Altura = pé direito; Largura da modulação = 900mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm, composta por placas de 15mm.	1.100 m ²
2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2: Painel cego até 1100mm de altura, mais vidro simples até a altura da porta e bandeira cega até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Dimensões: Altura= pé direito; Largura= 900mm ou conforme a conveniência (acabamentos/complementos); Espessura total= 80 mm, composta por placas de 15mm.	100 m ²
3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3: Painel cego até altura de porta, mais vidro duplo até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg /m3. Dimensões: Altura = pé direito; Largura = 90mm ou conforme a conveniência(acabamentos /complementos); Espessura total: 80 mm composta por placas de 15mm.	700 m ²
4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4: Painel cego até 1100mm de altura, vidro duplo e persiana até a altura de porta e bandeira cega até o teto ou vidro duplo até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, duplo com persiana, montados em estrutura formada por perfis de alumínios extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Dimensões: Altura = pé direito; Largura = 90mm ou conforme a conveniência(acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm composta por placas de 15mm.	1.200 m ²
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5: Divisória modulada removível, piso-teto, espessura final de 80 mm, elevação painel com vidro duplo laminado (6mm espessura) do piso até o teto, modulada nas dimensões de 900 mm ou 1210 mm e fechamento de acordo com a medida local. Composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado que permite a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão. Quadros de vidro individuais de saque frontal que proporcionam perfeito alinhamento e fácil acesso ao interior da divisória para eventual manutenção, acessórios de fixação que asseguram qualidade no acabamento sem a necessidade de adaptação em obra, proporcionando maior agilidade na montagem e facilitando eventuais remanejamentos.	50 m ²

6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6: Divisórias panorâmicas removíveis, biombo, com altura variável de 1100mm a 1600mm, espessura final de 80 mm, modulada de acordo com a medida local. Composta de estrutura (montantes, guias, travessas, perfis de acabamento, rodapés e calhas para passagem de fiação) confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com acabamento em pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Placas de saque frontal com sistema de fixação através de clip, individuais, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura, confeccionadas em chapas de fibra de madeira de media densidade (MDF) com 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor a definir. Espessura total= 80 mm. Considerar opção de colocar acabamento de 300mm em vidro na parte superior.	850 m ²
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7: Divisória retrátil com sistema eletromecânico. Divisória articulada multidirecional acústica, elevação paginada ou cega do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100 mm de espessura, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis módulos de porta simples e dupla, dotados de guias telescópicas com sistema eletro-mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	70 m ²
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8: Divisórias tipo piso teto, com módulo de guichê, espessura final de 80 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.	10 m ²
9	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 9: Modulação: Painel/Painel - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm, modulação 1210mm/900mm. Miolo com atenuante acústico (lã de vidro ou rocha, densidade não inferior a 40 kg/m3). Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados individuais (4 módulos (525mm) até 2,10m de altura, bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto).	100 m ²
10	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P1: vão livre acabado = 800mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa em MDF, com espessura final entre 35 e 40mm, encabeçadas com fita de PVC com 1mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens necessárias (batentes, fechadura La Fonte La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.	10 unid
11	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P2: vão livre acabado = 900mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa de MDF, com espessura final entre 35 e 40 mm, encabeçadas com fita de PVC com 1 mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens (batentes, fechadura La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.	350 unid
12	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P3: PORTA DUPLA: vão livre acabado = 1600mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa de aglomerado de madeira de alta densidade, ou fibra de madeira de baixa densidade, com espessura final entre 35 e 40 mm, encabeçadas com fita de PVC com 1 mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens (batentes, fechadura La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou	20 unid

	similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.	
13	Fornecimento e instalação de PORTA MODELO P4: Porta de vidro com folha de 40mm de espessura, composta por duas chapas paralelas de vidro de 6mm de espessura cada uma, fixadas em requadro de alumínio com 40 mm de espessura e 120 mm de largura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro com previsão para possível instalação de persianas 16mm. Vidro laminado, encaixilhado, duplo, incolor, com espessura de 6mm, cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e témpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Faixa sinalizadora de segurança para portas de vidro. Conjunto de fechadura completo, composto por maçanetas, rosetas, fechadura, testa, contra testa, cilindro com duas chaves e parafusos. Composição de aço inox 304. Com maçaneta tipo alavanca, alta resistência e mola integrada e fechadura mecânica. Porta instalada com 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizado, ou pivotante. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.	10 m ²
14	Serviço de Fornecimento e instalação de forro mineral: Forro composto por placas de fibra mineral, espessura mínima de 15mm, modelado a úmido, livre de formaldeído, resistente a fungos/mofos e bactérias, com acabamento de superfície em pintura acrílica de ação bacteriostática, modulação: 625x625mm, borda microlook. Coeficiente de atenuação acústica CAC mínimo de 30Db, absorção sonora NRC, mínimo de 0,55, coeficiente térmico mínimo de 0,052w/m °C, absorção sonora SRA mínimo 0,60, resistência ao fogo classe A, refletância luminosa mínima de 0,86, resistência à umidade RH90. Estrutura de perfil T, com pintura eletrostática na cor branca. Peso mínimo de 2,93 kg/m2.	3.200 m ²
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa: Nº de Lâmpadas: 4; Fixação: Embutir; Formato: Quadrada; Potência da Lâmpada:16/18/20W; Cor: Branca; Tipo de Aleta: Com Aleta; Fator de Proteção: IP20; Altura: 8,20 cm; Largura: 61,70cm; Profundidade: 61,70 cm; Peso: 2,88 Kg. Lâmpada Led Tubular 9/10W Bivolt T8 600mm Luz do Dia; -Potência: 9/10W; -Tensão (V): (Bivolt); -Fluxo Luminoso (lm): 900lm -Abertura de Facho: 240°; -Emissão de Cor: 6500K(branca); -Base: G13; -Dimensão (mm) Comprimento x Altura: 600 x 27. As luminárias deverão ser compatíveis com a modulação do forro a ser instalado	700 unid
16	Retirada de forro existente (forro mineral, forro em gesso)	3.200 m ²
17	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – RETIRADA: Serviços de retirada de divisórias especiais (cega e com vidro, incluso portas).	1.500 m ²
18	SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – COLOCAÇÃO: Serviços de colocação de divisórias especiais (cega e com vidro, incluso portas).	1.500 m ²

O quantitativo do item 11, foi baseado no Laudo de Acessibilidade, que está em fase final da elaboração, pois o Ministério terá que trocar todas as portas devido ao vão livre acabado das portas atuais não atenderem as normas de acessibilidade.

O quantitativo do item 15, foi calculado com base no último andar que foi realizada reforma completa. Com base em luminária /m² que foram utilizadas. Foram considerados os locais que não passaram por intervenção até o momento.

Os itens números 2, 5, 7, 8 e 9 correspondem a tipologias de painéis de divisórias que existem atualmente nas instalações do órgão, mas cujo uso será descontinuado nas novas reformas e adequações do espaço físico do MMFDH. O quantitativo indicado para cada um destes itens é uma estimativa que a equipe técnica considerou necessária somente para possíveis manutenções nos trechos existentes destes materiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para presente contratação foi apurado por esta DIVSER, mediante pesquisa de preços, cuja estimativa se deu por meio de uma média dos preços, coletados no Painel de preços, contratações similares, e pesquisa com fornecedores, conforme art 2º da Instrução Normativa nº 5 de junho de 2014, transcrita a seguir

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV- pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.”

A partir dos dos preços coletados, essa DIVSER aplicou a média como método matemático, cujo valor total estimado foi de **R\$ 3.956.247,25 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EXEQUÍVEL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1	M2	1.100	R\$ 454,43	R\$ 499.871,43
2	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 2	M2	100	R\$ 547,50	R\$ 54.750,00
3	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3	M2	700	R\$ 737,30	R\$ 516.111,17
4	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 4	M2	1.200	R\$ 743,50	R\$ 892.200,00
5	Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 5	M2	50	R\$ 1.230,24	R\$ 61.511,93
6	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 6	M2	850	R\$ 576,33	R\$ 489.883,33
7	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 7	M2	70	R\$ 2.097,50	R\$ 146.825,00
8	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 8	M2	10	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00
9	Serviço de Fornecimento e Instalação de PAINEL MODELO Tipo 9	M2	100	R\$ 381,08	R\$ 38.108,25
10	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P1	UND	10	R\$ 1.722,11	R\$ 17.221,14
11	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P2	UND	350	R\$ 1.709,67	R\$ 598.383,33
12	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P3	UND	20	R\$ 2.637,50	R\$ 52.750,00
13	Fornecimento e instalação de Porta MODELO P4	UND	10	R\$ 4.034,70	R\$ 40.347,00
14	Fornecimento e instalação de forro mineral em placas	M2	3.200	R\$ 87,05	R\$ 278.544,00
15	Serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED completa	UND	700	R\$ 135,08	R\$ 94.556,00
16	Retirada de forro existente	M2	3.200	R\$ 19,77	R\$ 63.248,00
17	Serviços de remanejamento de divisórias - retirada:	M2	1.500	R\$ 24,66	R\$ 36.985,00

18	Serviços de remanejamento de divisórias - colocação:	M2	1.500	R\$ 37,77	R\$ 56.651,67
	VALOR TOTAL:				R\$ 3.956.247,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens visa atender aos princípios da razoabilidade, na medida que tal agregação diminui os riscos de incompatibilidade entre os serviços prestados por diferentes prestadores, uma vez que a realização dos serviços deve possuir harmonia.

- Garantia da manutenção da sequencialidade, dependência e intercomplementariedade existente entre as atividades a serem contratadas;
- Melhor gestão contratual dos serviços e responsabilização da execução;
- Manutenção do padrão técnico do serviço a ser contratado e gerido;
- Garantia da uniformidade da execução dos serviços.

O agrupamento dos itens também tem por finalidade aperfeiçoar a fiscalização dos serviços, o que se mostra vantajoso para a Administração, na medida que diminuem os custos de gestão do contrato, tornando a fiscalização mais eficiente.

Do ponto de vista técnico, a execução por uma única empresa traduz em maior rapidez e eficiência, o que é fundamental quando se trata de alterações de layouts, que em geral exige a interrupção no andamento dos trabalhos no local a ser trabalhado.

Portanto, in casu, observa-se que a eventual licitação por item ou grupos menores poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, pois se houvesse uma empresa diferente para cada item, além de ser menos atrativo para os eventuais interessados, também oneraria o procedimento, resultando em uma dificuldade maior na fiscalização contratual.

Haverá ganho para a Administração na economia de escala e na redução de preços a serem pagos pela administração.

A solução a ser adotada no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é aderente às encontradas, ou seja, contratação de prestação de serviços de prestação de serviços de montagem de painéis de divisórias com o fornecimento de material pela contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informa-se que, quanto as contratações correlatas este Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos atualmente possui dois contratos vigentes:

- **Contrato 19/2019 (documento SEI 0970141):** Objeto: é a contratação dos Serviços Comuns de Engenharia em regime de execução de empreitada por preço unitário, para atender as demandas das unidades imobiliárias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, celebrado entre esse MMFDH, empresa CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.

O referido Contrato Nº 19/2019, não realiza serviços de fornecimento e instalação de divisórias. Desta forma há a necessidade da contratação, tendo em vista que a empresa não é especializada para o tipo de serviço que se pretende contratar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto ao alinhamento do Planejamento Estratégico do Órgão, cabe salientar o seguinte Objetivo Estratégico:

Por se tratar da manutenção de item integrante das instalações prediais, a contratação está diretamente relacionada ao Planejamento Estratégico do MMFDH em relação ao fundamento de Aprimoramento da Gestão da Logística e a Infraestrutura Interna.

12. Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos almejados concentram-se na possibilidade de remanejamento e substituição de divisórias afim de conferir espaços com maior conforto e segurança aos ocupantes das edificações.

Os benefícios indiretos são o aumento do conforto ambiental, como por exemplo, conforto térmico, visual e acústico dos espaços de trabalho, reuniões e salas técnicas. Ademais, considerando o conforto visual a padronização das divisórias com os diversos materiais de acabamento e mobiliário pertencentes ao MMFDH.

13. Providências a serem Adotadas

Como a contratação não implica em disponibilização de postos de trabalho exclusivos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, não há exigências normativas para previsão de local de trabalho ou para armazenamento de ferramentas ou materiais. Desta forma, não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes.

Considerando que o fornecimento de materiais, será realizado mediante ordens de serviço, não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, futura contratada deverá apresentar planos e projetos com práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente:

- Plano de descarte ou reciclagem de persianas eventualmente substituídas;
- Plano de descarte ou reciclagem de demais materiais e/ou embalagens oriundos de instalações ou manutenções de divisórias;
- A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:
 - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
 - utilizar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como: chumbo (PB), Mercúrio (HG), Cromo Hexavalente (CR(VI), Cádmio (Cd),bifenil-polibromados (PBBs), éteres bifenil - polibromados(PBDEs);

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo este Estudo Preliminar, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

16. Responsáveis

PALOMA TEIXEIRA MENDES

Integrante Técnico

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Integrante Técnico

FRANCISCO GOMES DA SILVA

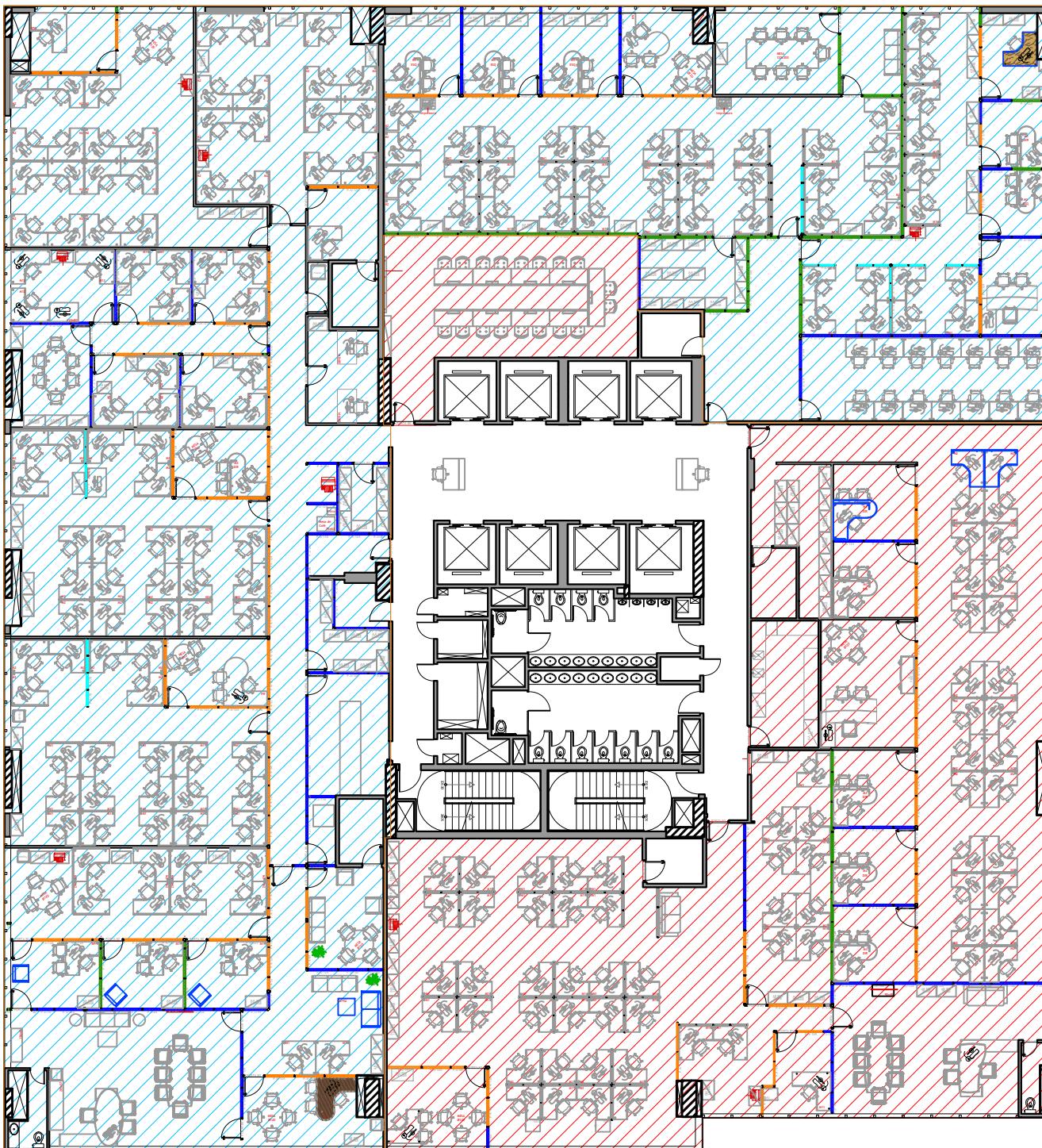
Integrante Demandante

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Caderno Divisórias.pdf (15.18 MB)
- Anexo II - Levantamento auditório 514 norte (2).pdf (809.52 KB)
- Anexo III - Levantamento pavimento tipo 514 norte.pdf (681.35 KB)
- Anexo IV - Levantamento pavimento tipo Sede II.pdf (613.64 KB)

Anexo I - Caderno Divisórias.pdf



Obra de referência - 9º Pavimento - Parque Cidade Corporate

1

Esc. 1:250

LEGENDA ÁREA	ÁREA	ÁREA
ÁREA REFORMADA	1159,14m ²	67,02%
ÁREA A REFORMAR	570,55m ²	32,98%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	1.729,69m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA	ÁREA	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00	00	00
PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	146,39m ²	0,127m ² /m ²	72,45m ²
P.1/120	00	00	00
P.2/120	215,19m ²	0,186m ² /m ²	106,12m ²
P.3/120	235,60m ²	0,203m ² /m ²	115,82m ²
P.4/120	00	00	00
P.5/120	00	0,172m ² /m ²	98,13m ²
P.6/120	00		

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO:
00135.207024/2020-14
DATA:
março 2021
RESPONSÁVEL:
Francisco Gomes
SIAPE 0160538

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\01_Parque Cidade\01_Quantitativo
Divisórias_9º Pavimento_Parque Cidade Corporate.dwg

DESENHO:
Téc. Renato Ferreira

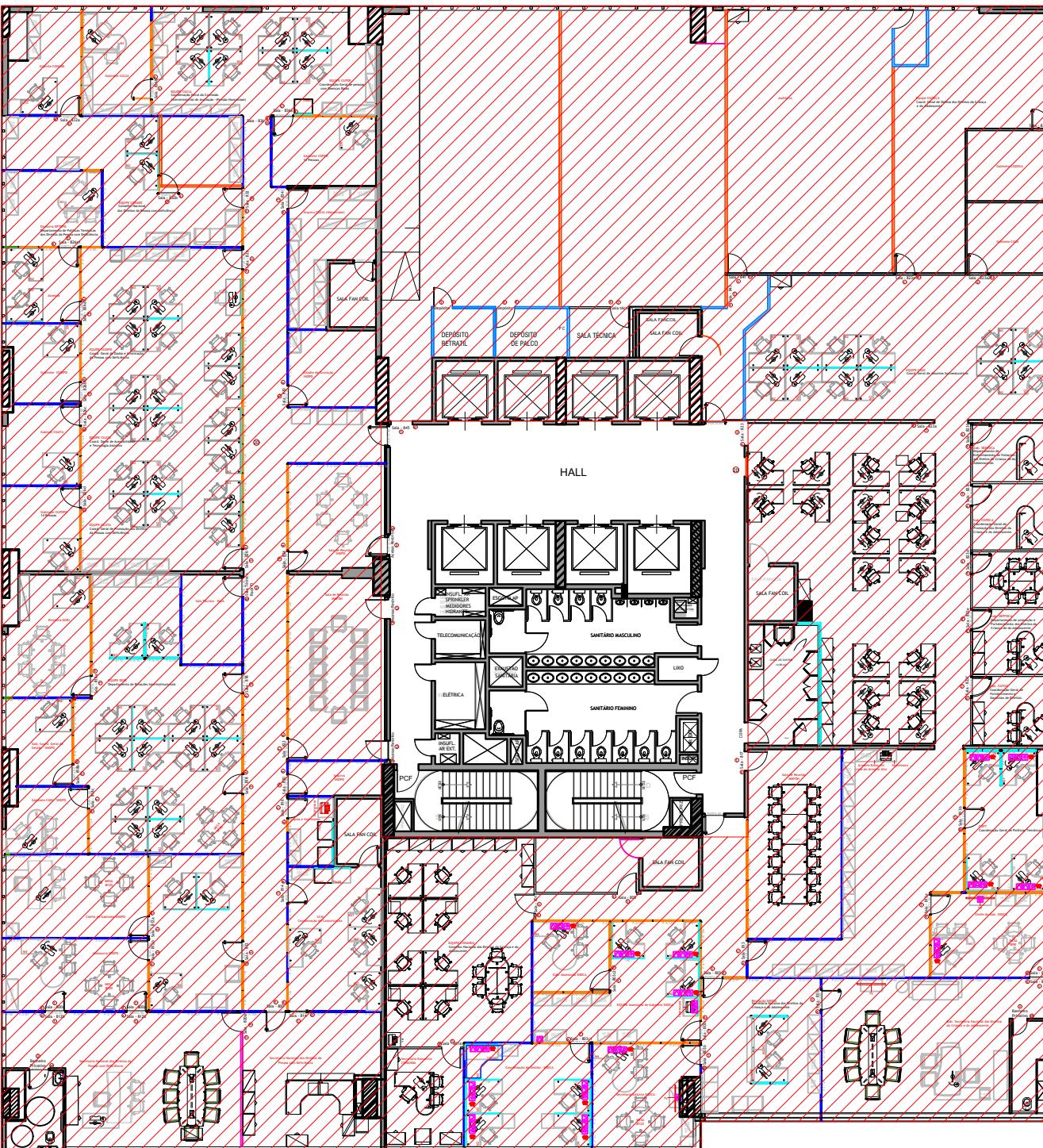
PROJETO:
Quantitativo de Divisórias - Projeto de Referência - 9º Pavimento

FOLHA:

ENDEREÇO:
SCS Quadra 9, Lote C, bloco A - Ed. Parque Cidade Corporate

01/12

AUTOR: Renato Ferreira CAU: A168431-0 ESCALA: 1:250



2

8º Pavimento - Parque Cidade Corporate

Esc. 1:250

LEGENDA ÁREA	ÁREA	ÁREA
ÁREA REFORMADA	-	-
ÁREA A REFORMAR	1.852,02m ²	100%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	1.852,02m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00	00
PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	0,127m ² /m ²	235,20m ²
P.1/120	00	00
P.2/120	0,186m ² /m ²	344,47m ²
P.3/120	0,203m ² /m ²	375,96m ²
P.4/120	00	00
P.5/120	0,172m ² /m ²	318,55m ²
P.6/120		

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO:
00135.207024/2020-14
DATA:
março 2021
RESPONSÁVEL:
Francisco Gomes
SIAPE 0160538

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\01_Parque Cidade\02_Quantitativo
Divisórias_8º Pavimento_Parque Cidade Corporate.dwg

DESENHO:

Téc. Renato Ferreira

PROJETO:

Quantitativo de Divisórias - 8º Pavimento

ENDEREÇO:

SCS Quadra 9, Lote C, bloco A - Ed. Parque Cidade Corporate

AUTOR:

Renato Ferreira

CAU:

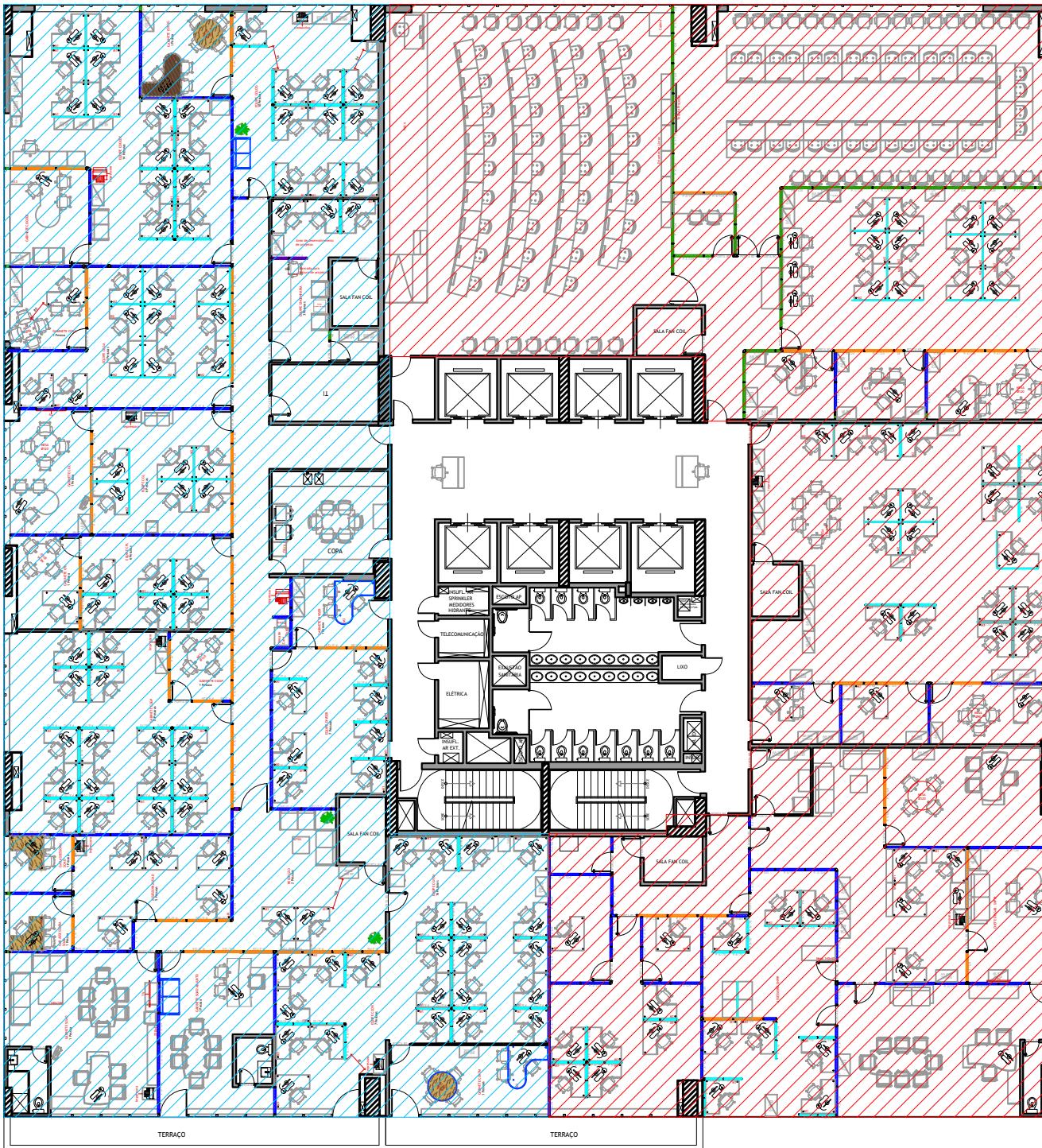
A168431-0

ESCALA:

1:250

FOLHA:

02/12



10º Pavimento - Parque Cidade Corporate

Esc. 1:250

Esc. 1:250

Esc. 1:250

LEGENDA ÁREA	ÁREA	ÁREA
	ÁREA REFORMADA	821,07m ²
	ÁREA A REFORMAR	930,59m ²
	ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	1.751,67m ²

LEGENDA DIVISÓRIAS	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00	00
P.1/120	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	0,127m ² /m ²
P.2/120	PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO SIMPLES	00
P.3/120	PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	0,186m ² /m ²
P.4/120	PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	0,203m ² /m ²
P.5/120	PAINEL CEGO COM QUADRO VIDRO DUPLO LAMINADO	00
P.6/120	DIVISÓRIA PANORÂMICA	0,172m ² /m ²

APROVADO EM ____ / ____ / 2020

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS CERÂMICOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO:

PROCESSO: 00135.207024/2020-14

DATA: 2021

março 2021

RES. ORSAVEL
Francisco Gomes
SIAPE 0160538

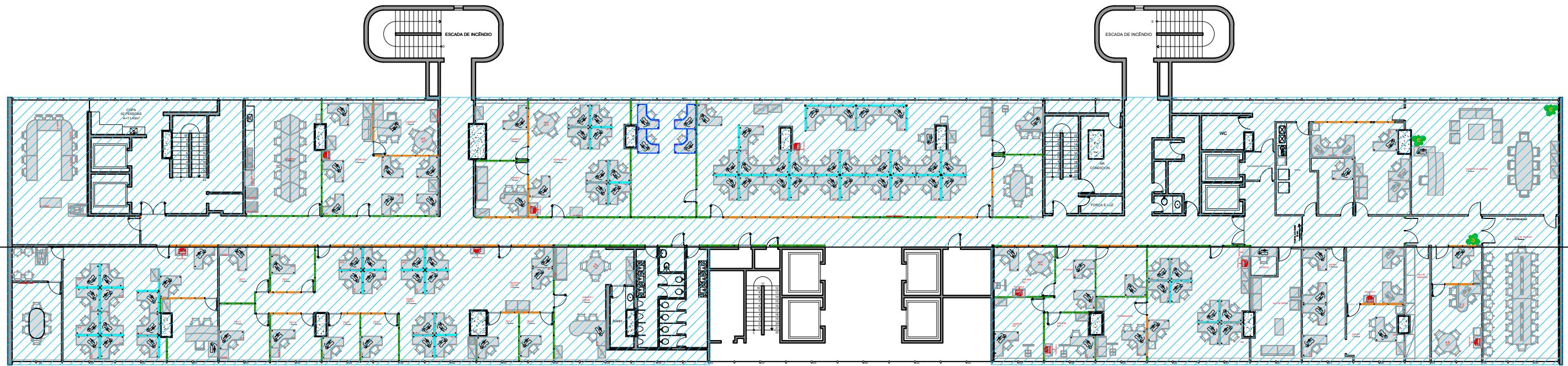
ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arg_2021\10_Contratos de
Divisórias, 10º Pavimento, Parque Cidade Corporativa

PROJETO: DIVISÓRIAS_10_Pavimento_Parque Cidade Corporate.dwg

Quantitativo de Divisórias - 10º Pavimento

ENDERECO: SCS Quadra 9, Lote C, bloco A - Ed. Parque Cidade Corporate
AUTOR: Paulo Ferreira CAU: 1112421-0 ESCALA: 1:250

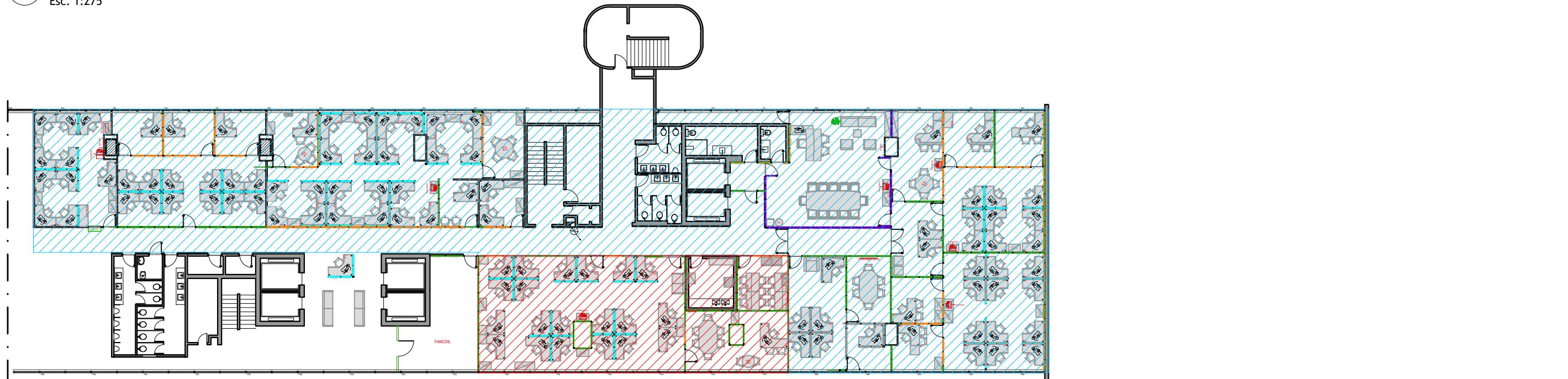
03/12



4º Pavimento - Bloco A

4

Esc. 1:275



9º Pavimento - Bloco A

5

Esc. 1:275

LEGENDA ÁREA	4º PAVIMENTO		9º PAVIMENTO	
	ÁREA	%	ÁREA	%
ÁREA REFORMADA	1.801,45m ²	100%	769,74m ²	82,97%
ÁREA A REFORMAR	-	0%	158,32m ²	17,03%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	1.801,45m ²	100%	927,66m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	DIVISÓRIA PANORÂMICA	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
					0,127m ² /m ²	20,106m ²
P.1/120					0,186m ² /m ²	29,45m ²
P.3/120					0,203m ² /m ²	32,13m ²
P.4/120					0,172m ² /m ²	27,23m ²
P.6/120						

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO:
00135.207024/2020-14
DATA:
março 2021
RESPONSÁVEL:
Francisco Gomes
SIAPE 0160538

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\02_Bloco A\04_Quantitativo Divisórias_Bloco A.dwg
PROJETO: Quantitativo de Divisórias - 4º e 9º Pavimentos
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco A
AUTOR: Renato Ferreira CAU: A168431-0 ESCALA:
DESENHO: Téc. Renato Ferreira
FOLHA: 04/12

04/12



6 Obra de referência - 6º Pavimento - Ed. Sede II

Esc. 1:100

LEGENDA ÁREA

	ÁREA	ÁREA
ÁREA REFORMADA	401,70m ²	100%
ÁREA A REFORMAR	0m ²	0%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	401,70m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA

	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00	00
P.1/120 PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	0,356m ² /m ²	00
P.2/120 PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO SIMPLES	00	00
P.3/120 PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	00	00
P.4/120 PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	0,168m ² /m ²	00
P.5/120 PAINEL CEGO COM QUADRO VIDRO DUPLO LAMINADO	00	00
P.6/120 DIVISÓRIA PANORÂMICA	0,172m ² /m ²	00

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO: 00135.207024/2020-14

DATA: Março 2021

RESPONSÁVEL:

Francisco Gomes
SIAPE 0160538

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\03_Sede II\01_Quantitativo Divisórias_6º Pavimento_Sede II.dwg

DESENHO:

Téc. Renato Ferreira

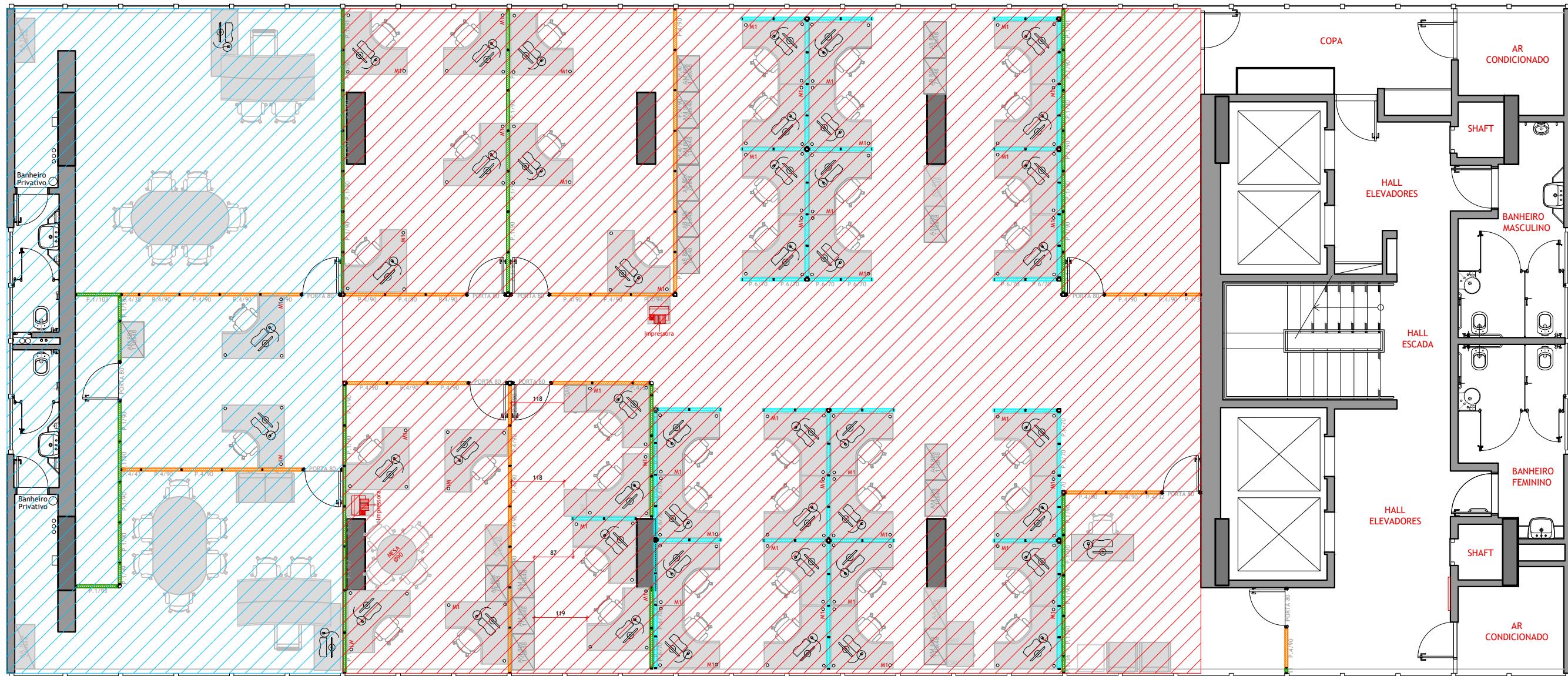
PROJETO: Obra de Referência - 6º Pavimento - Edifício Sede II

FOLHA:

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 8, Bloco H, Brasília / DF

05/12

AUTOR: Renato Ferreira CAU: A168431-0 ESCALA: 1:100



8º Pavimento - Ed. Sede II

8

Esc. 1:100

LEGENDA ÁREA

	ÁREA	ÁREA
ÁREA REFORMADA	112,93m ²	28,2%
ÁREA A REFORMAR	288,77m ²	71,8%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	401,70m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA

	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00	00
PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	0,356m ² /m ²	102,80m ²
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO SIMPLES	00	00
PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	00	00
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	0,168m ² /m ²	48,51m ²
PAINEL CEGO COM QUADRO VIDRO DUPLO LAMINADO	00	00
DIVISÓRIA PANORÂMICA	0,172m ² /m ²	49,67m ²

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO:
00135.207024/2020-14

DATA:
Março 2021

RESPONSÁVEL:
Francisco Gomes
SIAPE 0160538

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\03_Sede II\03_Quantitativo Divisórias_8º Pavimento_Sede II.dwg

DESENHO:

PROJETO:
8º Pavimento - Edifício Sede II

FOLHA:

ENDEREÇO:
Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 8, Bloco H, Brasília / DF

07/12

AUTOR:

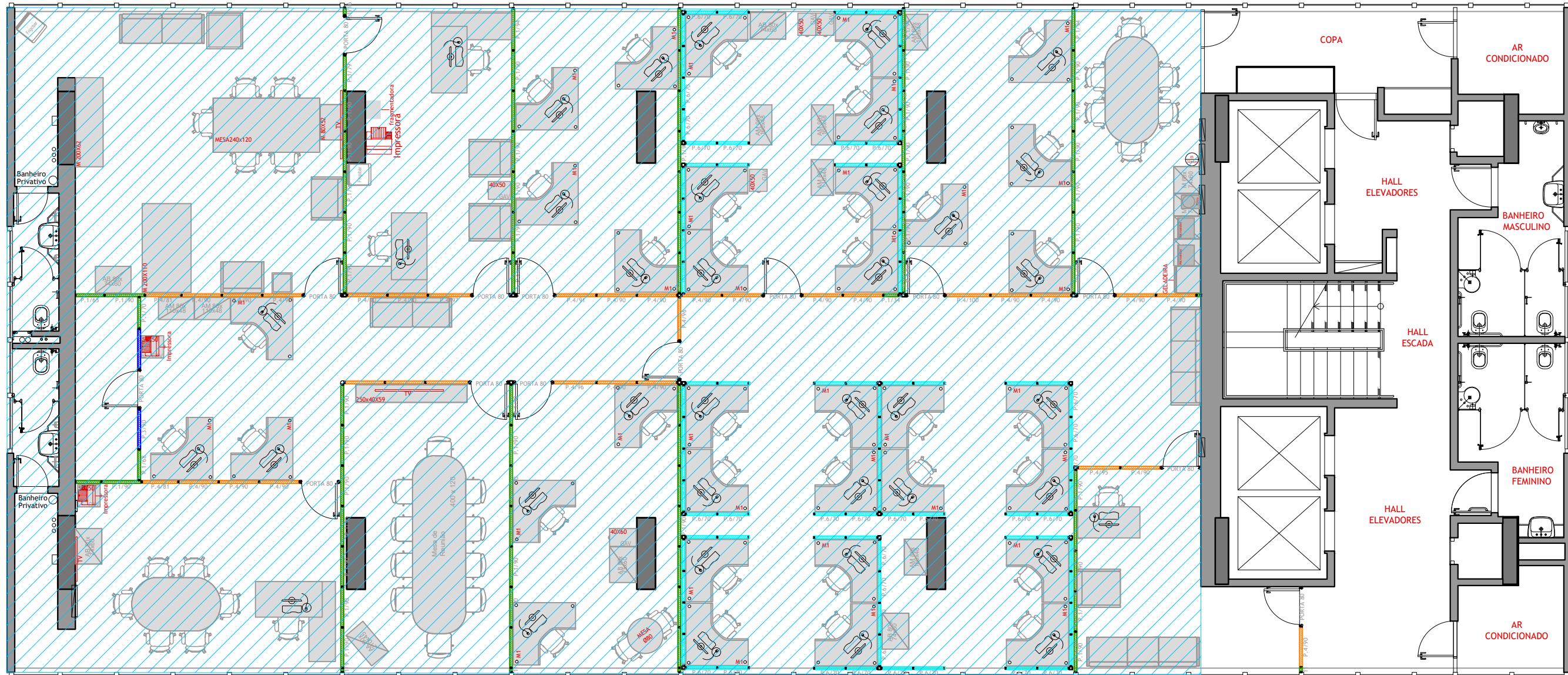
Renato Ferreira

CAU:

A168431-0

ESCALA:

1:100



9º Pavimento - Ed. Sede II

9

Esc. 1:100

LEGENDA ÁREA

	ÁREA	ÁREA
ÁREA REFORMADA	401,70m ²	100%
ÁREA A REFORMAR	0m ²	0%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	401,70m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA

	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00	00
PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	0,356m ² /m ²	00
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO SIMPLES	00	00
PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	00	00
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	0,168m ² /m ²	00
PAINEL CEGO COM QUADRO VIDRO DUPLO LAMINADO	00	00
DIVISÓRIA PANORÂMICA	0,172m ² /m ²	00

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO: 00135.207024/2020-14

DATA: Março 2021

RESPONSÁVEL:

Francisco Gomes
SIAPE 0160538

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\03_Sede II\04_Quantitativo Divisórias_9º Pavimento_Sede II.dwg

DESENHO:

Téc. Renato Ferreira

PROJETO: 9º Pavimento - Edifício Sede II

FOLHA:

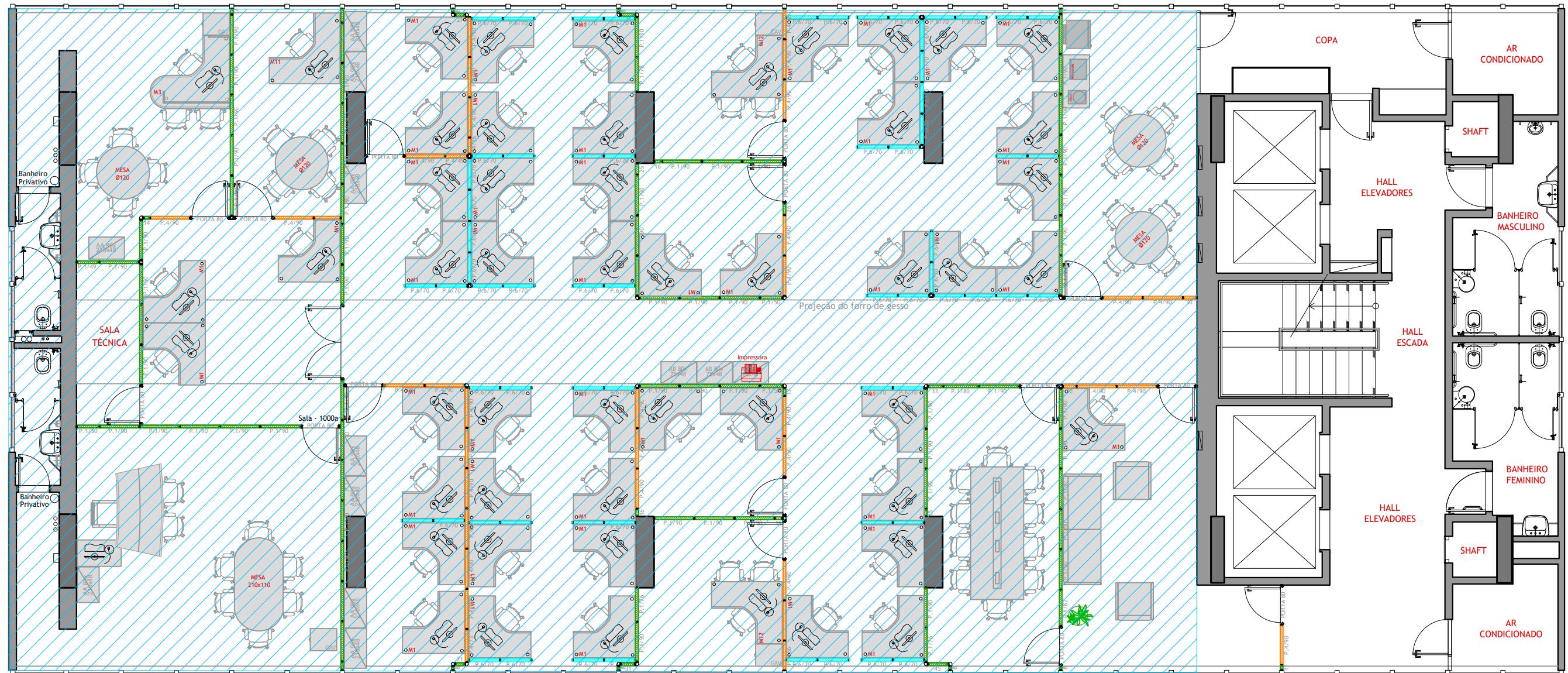
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 8, Bloco H, Brasília / DF

08/12

AUTOR: Renato Ferreira

CAU: A168431-0

ESCALA: 1:100



10º Pavimento - Ed. Sede II

10

Esc. 1:100

LEGENDA ÁREA

	ÁREA	ÁREA
ÁREA REFORMADA	401,70m ²	100%
ÁREA A REFORMAR	0m ²	0%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	401,70m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA

	ÁREA/m ²	PREVISÃO DE M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00	00
PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	0,356m ² /m ²	00
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO SIMPLES	00	00
PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	00	00
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	0,168m ² /m ²	00
PAINEL CEGO COM QUADRO VIDRO DUPLO LAMINADO	00	00
DIVISÓRIA PANORÂMICA	0,172m ² /m ²	00

APROVADO EM ____/____/2020



ASSINATURA

PROCESSO: 00135.207024/2020-14

DATA: Março 2021

RESPONSÁVEL: Francisco Gomes SIAPE 0160538

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECTERIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\03_Sede II\05_Quantitativo Divisórias_10º Pavimento_Sede II.dwg

PROJETO: 10º Pavimento - Edifício Sede II

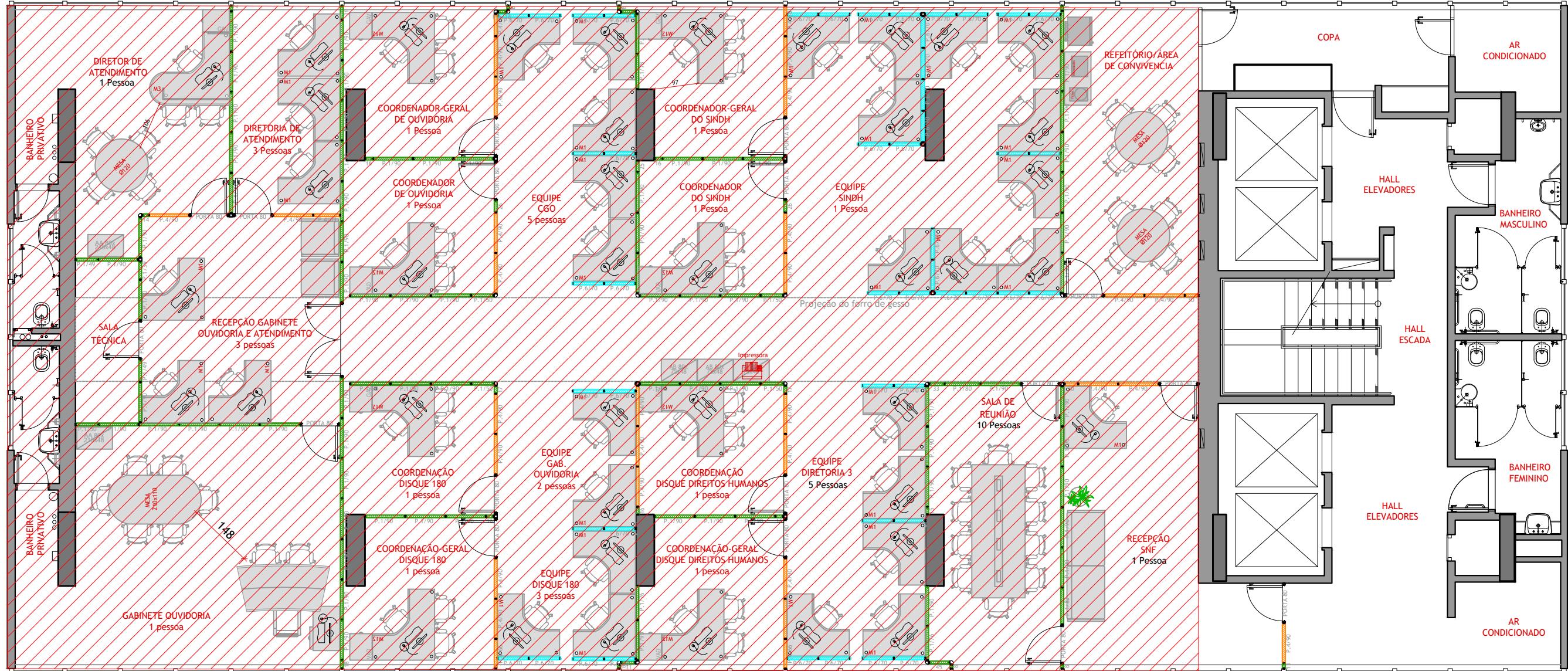
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 8, Bloco H, Brasília / DF

AUTOR: Renato Ferreira CAU: A168431-0 ESCALA: 1:100

DESENHO: Téc. Renato Ferreira

FOLHA:

09/12



11º Pavimento - Ed. Sede II

Esc. 1:100

FONDA ÁREA

ÁΡΕ

ÁREA

	ÁREA REFORMADA	0m ²
	ÁREA A REFORMAR	401,70m ²
	ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	401,70m ²

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA

ÁREA/m²

DIVISÓRIAS A MANTER	00	00
PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	0,356m ² / m ²	99,93m ²
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO SIMPLES	00	00
PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	00	00
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	0,168m ² / m ²	67,48m ²
PAINEL CEGO COM QUADRO VIDRO DUPLO LAMINADO	00	00
DIVISÓRIA PANORÂMICA	0,172m ² / m ²	69,09m ²

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\03_Sede II\06_Quantitativo Divisórias_11º Pavimento_Sede II.dwg

PROJETO: 11º Pavimento - Edifício Sede II

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 8, Bloco H, Brasília / DF

AUTOR: Renato Faria

CAU: A168431

PROCESSO:

PROCESSO:

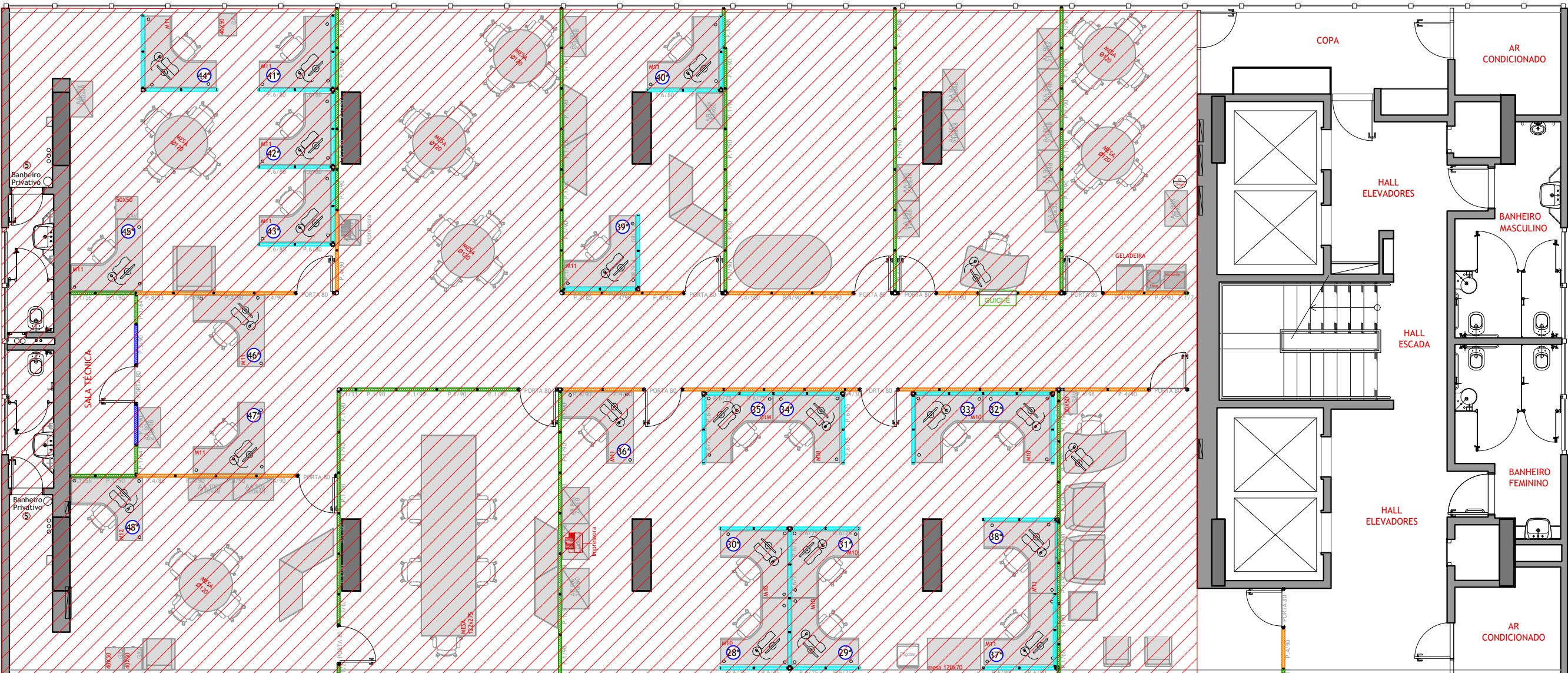
DATA: Marco 2021

RESPONSÁVEL:

DESENHO:

Tec. Renato Ferreira

10/12





13º Pavimento - Ed. Sede II
 13 Esc. 1:100

LEGENDA ÁREA

	ÁREA	ÁREA
ÁREA REFORMADA	0m ²	0%
ÁREA A REFORMAR	401,70m ²	100%
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO	401,70m ²	100%

LEGENDA DIVISÓRIAS - ÁREA REFORMADA

	M ² A INSTALAR
DIVISÓRIAS A MANTER	00
PAINEL CEGO DO PISO AO TETO	112,65m ²
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO SIMPLES	00
PAINEL CEGO COM BANDEIRA DE VIDRO	112,90m ²
PAINEL CEGO COM QUADRO DE VIDRO E PERSIANA	00
PAINEL CEGO COM QUADRO VIDRO DUPLO LAMINADO	00
DIVISÓRIA PANORÂMICA	00

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
 SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECTERIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO:
 00135.207024/2020-14

DATA:
 Março 2021

RESPONSÁVEL:
 Francisco Gomes
 SIAPE 0160538

ARQUIVO: A:\SGPDH\ENGENHARIA\Arq_2021\10_Contratos de Divisórias\01_Quantitativos 2021\03_Sede II\08_Quantitativo Divisórias_13º

DESENHO:

PROJETO: 13º Pavimento - Edifício Sede II

FOLHA:

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 8, Bloco H, Brasília / DF

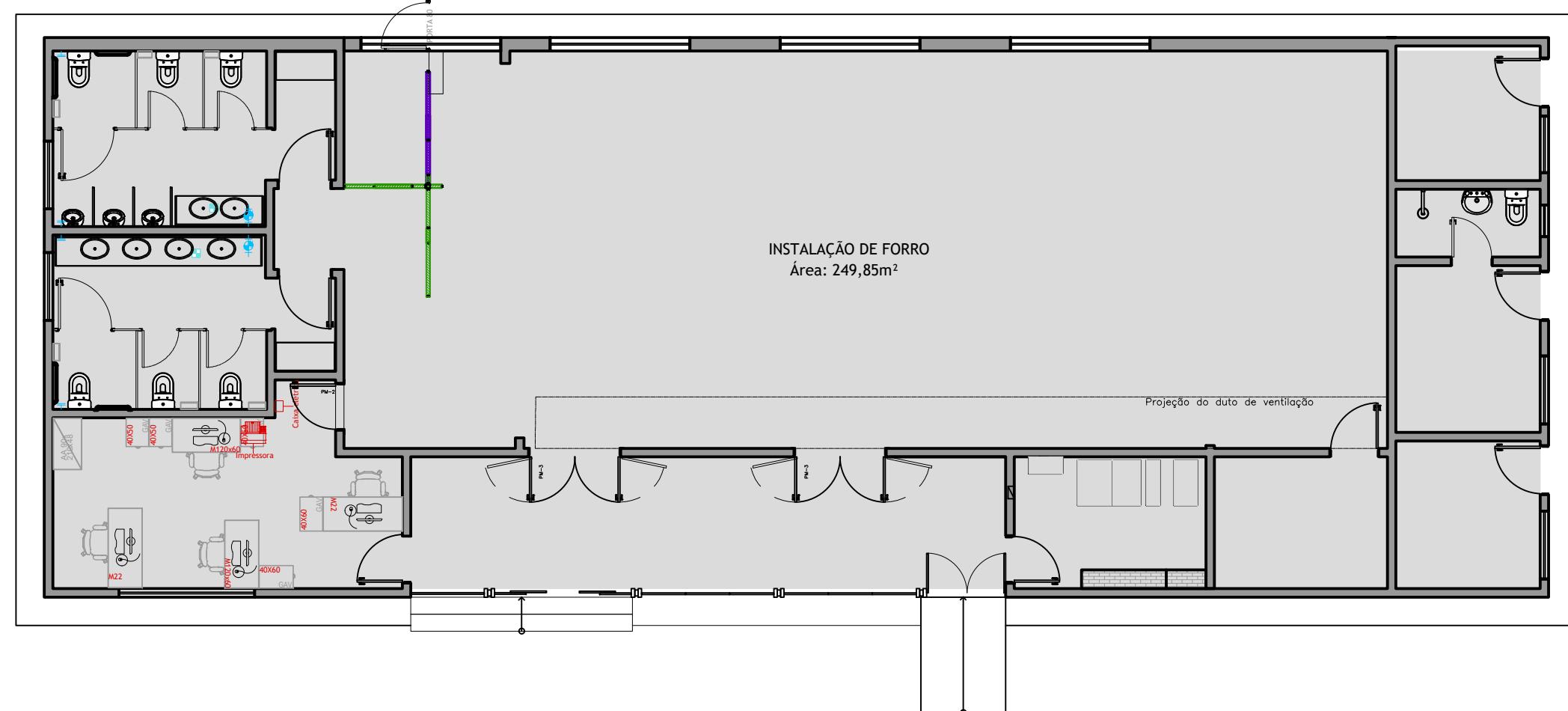
12/12

AUTOR: Renato Ferreira

CAU: A168431-0

ESCALA: 1:100

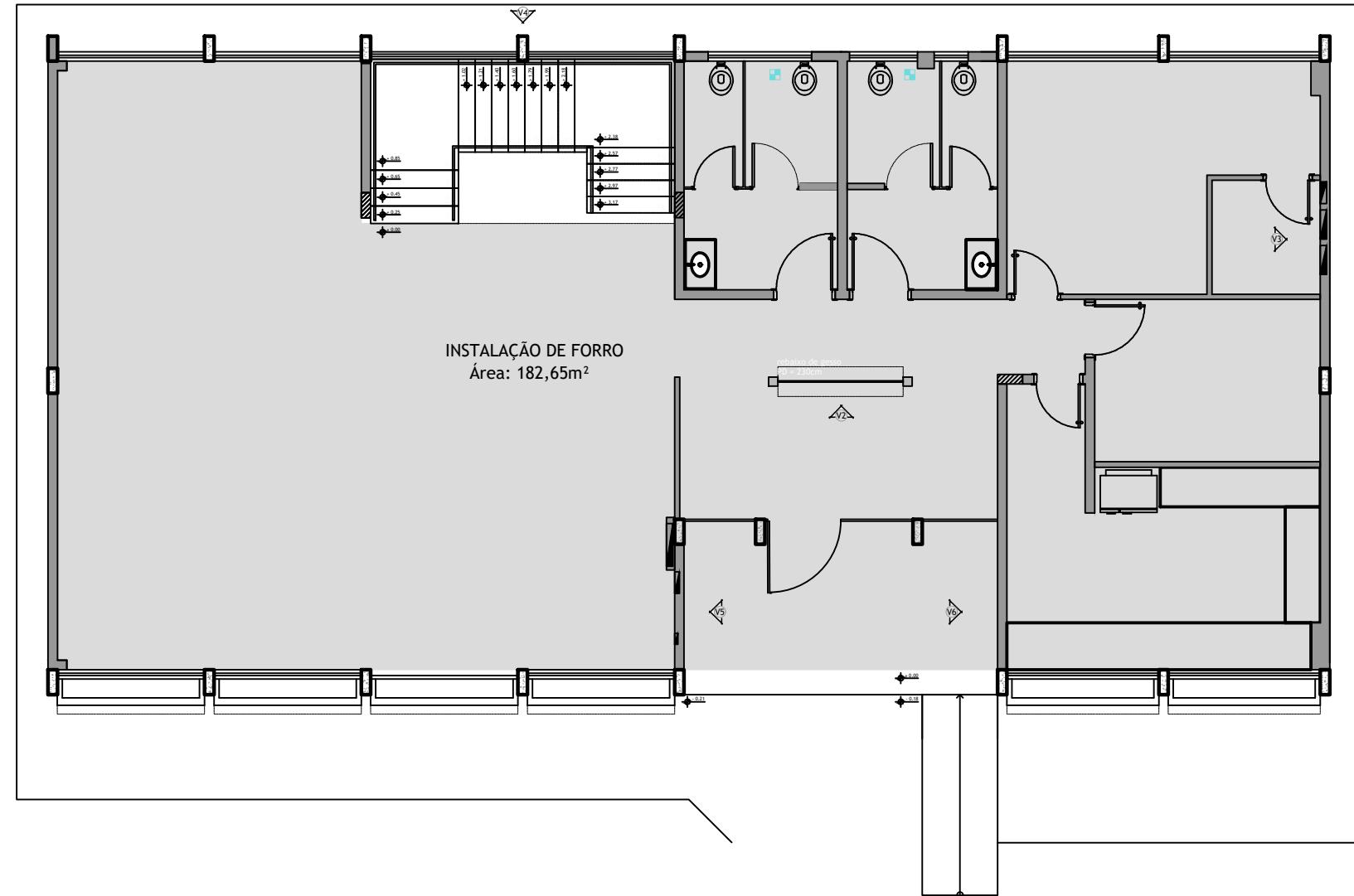
Anexo II - Levantamento auditório 514 norte (2).pdf



3 PLANTA DO AUDITÓRIO - 514 NORTE
ESCALA 1:100

APROVADO EM ____/____/2020	ASSINATURA
 <p>MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</p>	
ARQUIVO: C:\Users\thais\OneDrive\Área de Trabalho\MMFDH\FORRÓ\01_Pavimento tipo_Sede II_área de instalação de forro.dwg	PROCESSO: Nº do processo
PROJETO: Área de Instalação de Forro - 514 Norte	DATA: Abril 2021
ENDEREÇO: SEPN 514, BLOCO C - Asa Norte - Brasília / DF	RESPONSÁVEL: Francisco Gomes SIAPE 0160538
AUTOR: Thaís Nery	DESENHO: Téc. Thaís Nery
	FOLHA: 03/03

Anexo III - Levantamento pavimento tipo 514 norte.pdf



2 PLANTA DO PAVIMENTO TIPO - 514 NORTE
ESCALA 1:100

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ARQUIVO: C:\Users\thais\OneDrive\Área de Trabalho\MMFDH\FORRO\01_Pavimento tipo_Sede II_área de instalação de forro.dwg

PROCESSO: N° do processo
DATA: Abril 2021
RESPONSÁVEL: Francisco Gomes SIAPE 0160538

PROJETO: Área de Instalação de Forro - 514 Norte

DESENHO: Téc. Thaís Nery

ENDEREÇO: SEPN 514, BLOCO C - Asa Norte - Brasília / DF

FOLHA:

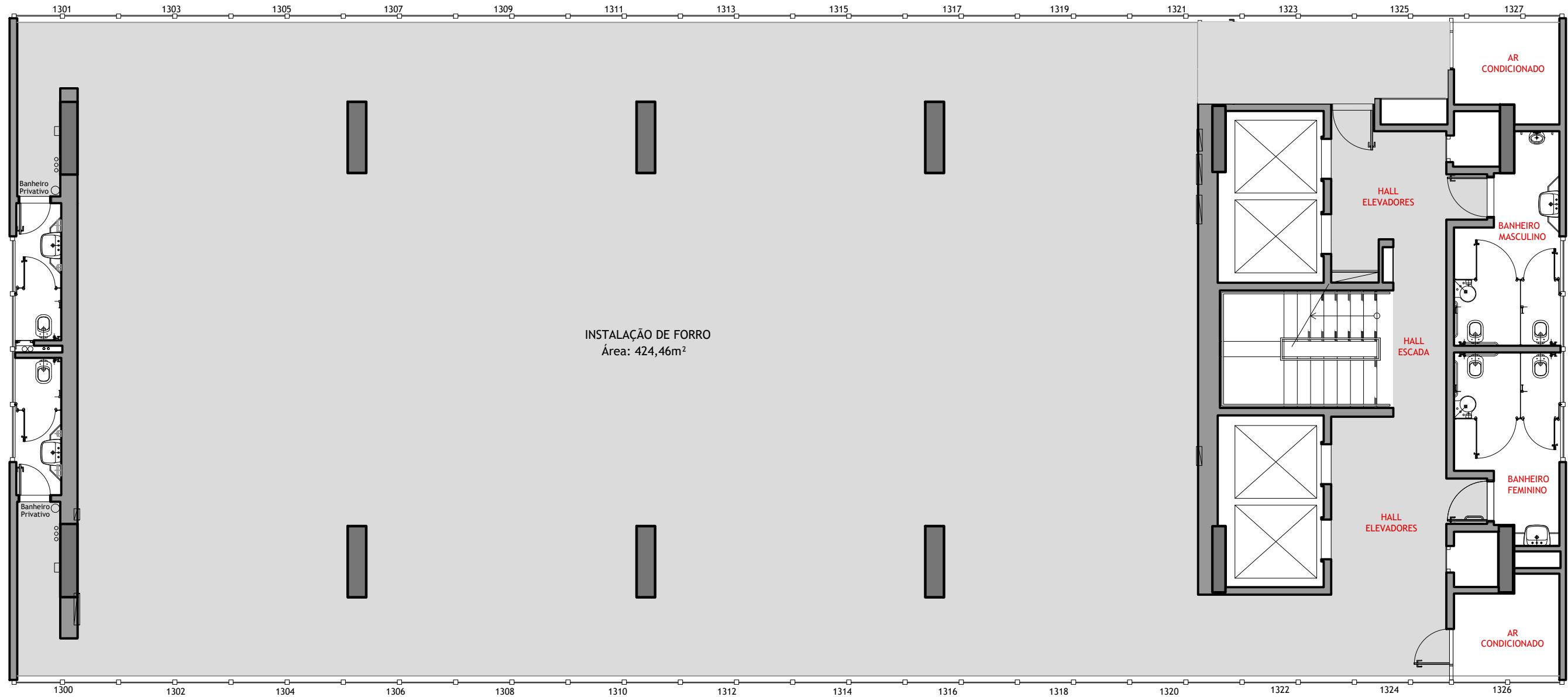
AUTOR: Thaís Nery

CAU: A165304-0

ESCALA: 1:100

02/03

Anexo IV - Levantamento pavimento tipo Sede II.pdf



1 ESCALA 1:100

APROVADO EM ____/____/2020

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ARQUIVO: C:\Users\thais\OneDrive\Área de Trabalho\MMFDH\FORRO\01_Pavimento tipo_Sede II\área de instalação de forro.dwg

PROCESSO: N° do processo
DATA: Abril 2021
RESPONSÁVEL: Francisco Gomes SIAPE 0160538

PROJETO: Área de Instalação de Forro - Sede II

ENDEREÇO: SBS, Quadra 2, bloco H, Edifício Banco do Brasil Sede II - Brasília / DF

AUTOR: Thaís Nery CAU: A165304-0 ESCALA: 1:100

DESENHO: Téc. Thaís Nery

FOLHA:

01/03



2055266

00135.207024/2020-14



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

APROVAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAres DIGITAL

OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, transporte, fornecimento e instalação de painéis de divisórias, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -MMFDH

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP Digital para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Para os efeitos dessa IN, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Ressalta-se que a Portaria SE nº 183, de 30 de março de 2020 traz em seu inciso I do art. 11 que os integrantes da área demandante/requisitante e área técnica, designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, são os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Assim, o ETP DIGITAL será elaborado, pelos Integrantes da EPC, ora indicados, diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), não sendo possível, ainda, efetuar as assinaturas no referido Sistema, fazendo-se necessário constar neste documento as respectivas assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração e aprovação da autoridade competente, que seguem abaixo.

Pelo presente instrumento, os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria SE nº 671 (1638650), declaram ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2020 (2161012), e firmam o presente TERMO DE APROVAÇÃO para que o mencionado Estudo surta os devidos efeitos legais.

1- ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	Francisco Gomes da Silva	Matrícula/SIAPE:	0160538
Cargo/Função:	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	Lotação:	Divisão de Serviços Gerais/COLOG
E-mail:	francisco.silva@mdh.gov.br	Telefone:	2027-3240

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante

2 - ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome:	Paloma Teixeira Mendes	Matrícula/SIAPE:	1820667
Cargo:	Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Lotação:	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/COLOG
E-mail:	paloma.mendes@mdh.gov.br	Telefone:	2027-3488

PALOMA TEIXEIRA MENDES

Integrante Técnico

3 - ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome:	Reinaldo Sérgio Rodrigues	Matrícula/SIAPE:	1560048
Cargo:	Agente Administrativo	Lotação:	Divisão de Serviços Gerais/COLOG
E-mail:	reinaldo.rodrigues@mdh.gov.br	Telefone:	2027-3812

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Integrante Técnico

APROVAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar Digital, devidamente elaborado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), de forma a cumprir-se as exigências da IN nº 40, de 22/05/2020 c/c o art. 15 da Portaria nº 183/2020.

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Teixeira Mendes, Integrante Técnico**, em 11/05/2021, às 19:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Assistente**, em 12/05/2021, às 10:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Integrante Requisitante**, em 12/05/2021, às 10:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 14/05/2021, às 09:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2055266** e o código CRC **A30DE880**.



Referência: Processo nº 00135.207024/2020-14

SEI nº 2055266